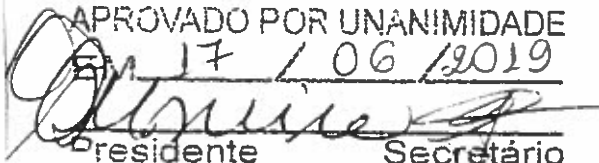




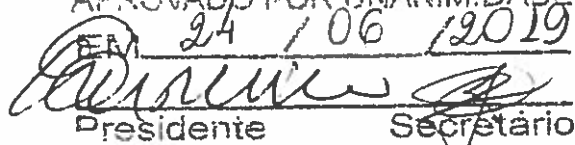
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019


Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019


Presidente Secretário

2020



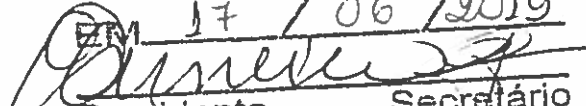
ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

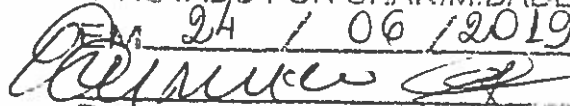
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019


Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente Secretário

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Analyson

LEI Nº 3.284, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2020 do Município de Mariana e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - o incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendido as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

administração indireta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das Metas e Prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no “caput”, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019 e projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Além de observar às normas do “caput”, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 concomitante com a repartição limitada para cada Poder ou Órgão no art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, serão observadas as vedações previstas nos incisos I ao IV, parágrafo único do art. 22 e adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no “caput” deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o “caput” deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do “caput” deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no “caput” deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao “caput” deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o “caput” deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do “caput”, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana/MG, 25 de junho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Mariana, 05 de junho de 2019.

EM 11/06/2019

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Presidente

Secretário

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Edson Agostinho de Castro Carneiro;

Nobres Senhores Vereadores e Vereadora;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente

Secretário

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Esclarecemos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi instituída pelo inciso II, art. 165 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se no instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício subsequente.

Destacamos que o Projeto de Lei nº 025/2019 referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 foi encaminhado tempestivamente. No entanto, apreciamos o Ofício Gabinete nº 214/2019 desta Câmara Municipal, onde nos encaminha Parecer Técnico nº 013/2019 do CENAP ao qual nos apresenta alguns demonstrativos com inconsistências apensados na LDO 2019, ao qual foram acolhidos pela Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário deste Executivo e ajustados para nova apreciação deste Egrégio Legislativo Municipal.

Ainda, grifamos que, esta Nobre Câmara Municipal foi convidada para participação da Audiência Pública para confecção da LDO 2020 através do Ofício SEMPLA nº 009/2019, que trata sobre o “Calendário de Orientação das Audiências Públicas de 2020 – Prestação de Contas, LDO e LOA” do Executivo Municipal datado de 05/Fev/2019.

Como reforço, foi protocolado no dia 01 de abril de 2019 no gabinete de cada vereança municipal, o Ofício SEGOV nº 32/2019, reforçando o convite a este Legislativo Municipal sobre a Audiência Pública da LDO 2020, ao qual foi realizada no dia 05 de Abril de 2019 as 16 horas no Centro de Convenções, conforme fora registrado em ata e imagens, que segue em anexo a este Projeto de Lei da LDO 2020.

Os convites foram estendidos a todos Marianenses e à FEAMA – Federação das Associações dos Moradores dos Bairros e Distritos por meio dos canais de informação do Executivo Municipal e pelos veículos de comunicação do município. Assim, concluímos que foi devidamente promovido o incentivo da participação popular, evidenciando a publicidade e a transparência, em atenção aos dispositivos previstos no inciso I, § 1º do art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e ainda atendendo à exigência do art. 44 do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001).

Portanto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

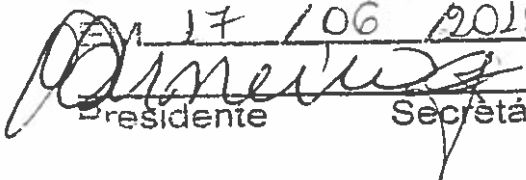
Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

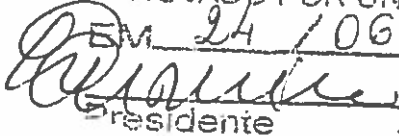
EM 17 / 06 / 2019

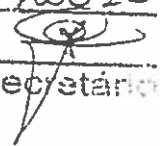

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 39 /2019.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2020 do Município de Mariana e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - o incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/06/2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendido as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das Metas e Prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019 e projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do "caput", no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 concomitante com a repartição limitada para cada Poder ou Órgão no art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, serão observadas as vedações previstas nos incisos I ao IV, parágrafo único do art. 22 e adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

~~Câmara Municipal de Mariana~~
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

~~APROVADO POR UNANIMIDADE~~
APROVADO POR UNANIMIDADE

~~EM 17/06/2019~~
EM 24/06/2019

~~Presidente~~
Presidente

~~Secretário~~
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

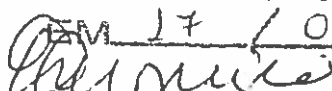
Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

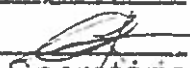
Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

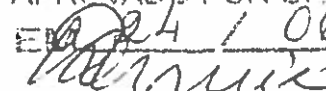

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

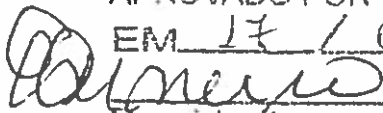
Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

APROVADO POR UNANIMIDADE

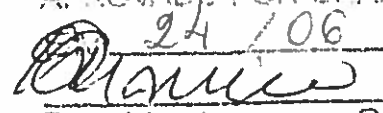
EM 17 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

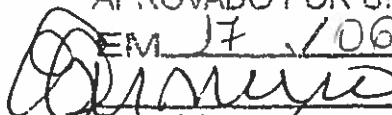
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no "caput" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

APROVADO POR UNANIMIDADE

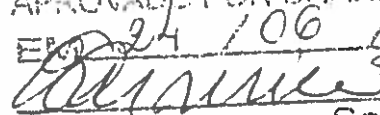
EM 17/06/2019

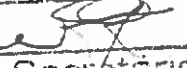

Presidente


Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

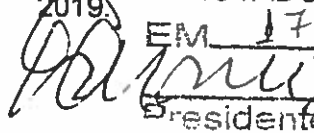
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

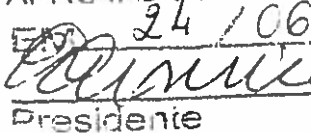
Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020 cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, na tocante as partes cuja alteração é proposta.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 06 / 2019
Presidente Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

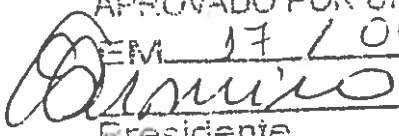
Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

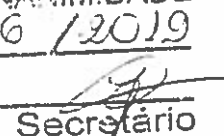
MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana/MG, 12 de Abril de 2019.

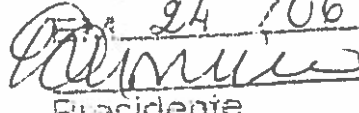

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

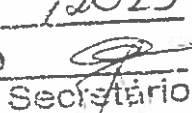
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019


Presidente

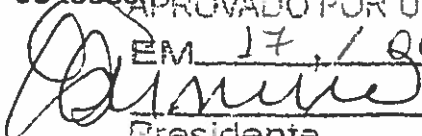

Secretário

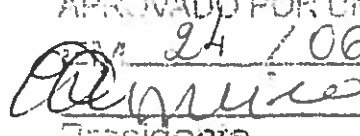
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2020

Aos cinco dias do mês de agosto de 2019, no Auditório Aníbal Walter localizado no Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens no município de Mariana-MG, com a presença de autoridades, populares da comunidade Marianense e imprensa local, aconteceu a AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA NO ANO DE 2020 – LDO 2020, o ato institucional em tela foi realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência representando o poder executivo local, devidamente representada pelo Secretário da pasta Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva e pelo Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária Sr. Anderson Lopes Coelho Stoppa. Deu-se início a audiência às 16:00h, com o discurso de abertura do Secretário de Planejamento, Suprimentos e Transparência – Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva, que explanou acerca da realização da audiência pública em atendimento às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando que a LDO possui natureza constitucional, estando a referida legislação prevista no artigo 165, inciso II, § 2º da Carta Magna, sendo esta uma ferramenta de planejamento do executivo, e um elo de ligação entre o PPA e a LOA, e que possui por objetivo principais o estabelecimento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, no intuito de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Findada a manifestação o Secretário de Planejamento, Suprimentos e Transparência, fora concedida a palavra ao Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária Sr. Anderson Lopes Coelho Stoppa, que fora o responsável técnico pela elaboração da legislação em comento, para fins de tecer explicações acerca do texto legal, neste contexto o agente supracitado explanou no sentido de dar ciência ao conceito e finalidade da LDO, qual a sua importância para a gestão pública e qual a base legal para sua elaboração.

Antes dos dispositivos da LDO, Anderson tratou de justificar que uma vez esta peça não trata sobre as despesas, pois a elaboração das projeções de Receita, dos Anexos de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais é muito técnica, portanto, seria importante a atenção

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Planejamento, Suprimento e Transparência
31-3557-9020 / 31-3557-9018 / 31-3557-9055

Passando aos dispositivos do PLDO, o Sr. Anderson deu breve explanação que a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2020 (a ser entregue em agosto 2019) deverá seguir obrigatoriamente as regras que previstas no LDO 2020, explicando nesta toada a função e as peculiaridades de cada peça orçamentária, como: gastos com pessoal, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, limitação de despesas, operação de crédito, reserva de contingência, transferência de recursos, dívida pública, desembolso de despesas, metas de arrecadação, início de novos projetos, participação popular, dentre outras. Foi ainda apresentado alguns anexos e demonstrativos para conhecimento dos presentes da composição completa de um PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ao fim, foi aberta para discussão, sugestão e perguntas. Neste momento o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Júlio César Vasconcelos teceu comentários acerca do conteúdo apresentado, sendo respondido de imediato pelo Sr. Anderson Stoppa. Em sequência foi a vez do Secretário de Governo, Sr. Edernon Marcos Pereira, que parabenizou o trabalho e teceu breves comentários acerca do momento de dificuldade financeira que a cidade de Mariana atravessa, em virtude da paralisação das atividades minerárias.

Em sequência a audiência pública prosseguiu com a participação de populares, sendo questionado acerca da divulgação da realização da audiência, visto não haver, a presença de nenhum representante do poder legislativo município. Fronte o questionamento fora esclarecido à cidadã que a audiência pública fora divulgada institucionalmente pela Prefeitura de Mariana através de seu sítio oficial e suas redes sociais, assim como fora formalmente comunicado, através de ofício a todos os Vereadores do município, às associações de bairro e a demais organizações da sociedade. Fora ressaltado pelo Sr. Marlon Figueiredo e pelo Sr. Anderson Stoppa que, além da divulgação institucional e comunicação formal, fora definido no início do ano de 2019 um calendário oficial de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, como prestações de contas e audiências públicas, estabelecendo datas e horários para suas respectivas realizações, sendo tal calendário de conhecimento pleno e formal da Câmara de Mariana e da Federação das Associações de Moradores de Mariana – FEAMMA. Após os esclarecimentos os trabalhos do dia foram parabenizados pelo participantes da audiência pública. Ato contínuo o Secretário de Planejamento, Suprimentos e Transparência finalizou parabenizando o Sr. Anderson Lopes Coelho Stoppa pela apresentação do texto legal e

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

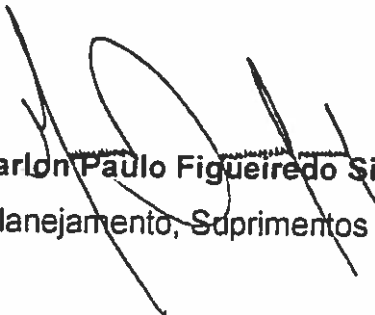
EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

seus anexo, lamentou a pouca participação popular e a ausência dos representantes do poder legislativo, que, mesmo diante dos convites veiculados nos meios de comunicação oficiais do executivo e os ofícios entregues aos vereadores individualmente, não puderam prestigiar o evento, sendo as referidas ausências sentidas por todos os participantes. Ato contínuo salientou acerca da importância desta peça legal em comento para a execução e gestão orçamentária do município, e finalizou agradecendo a participação dos munícipes, dos colegas de trabalho e da imprensa local.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 17h45min e relatados nesta ATA, que será assinada pelo Secretário de Planejamento, Suprimentos e Transparência Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva, pelo Assessor de Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária Sr. Anderson Lopes Coelho Stoppa. Por fim, frisa-se que os registros fotográficos do evento constituem parte integrante desta ata.



Marlon Paulo Figueiredo Silva

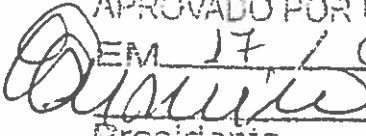
Secretário de Planejamento, Suprimentos e Transparência



Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

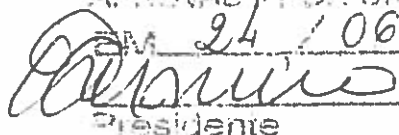


Presidente



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019



Presidente

Secretário

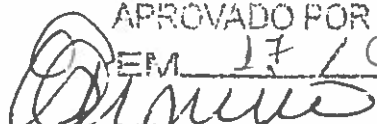


ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

IMAGENS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
ELABORAÇÃO DA LDO 2020

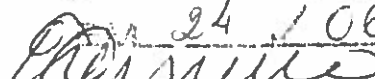


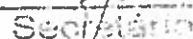
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário



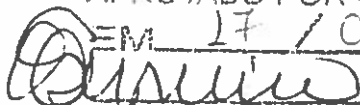
ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

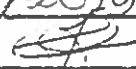


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

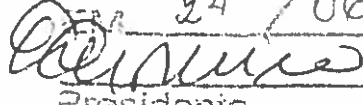

Presidente

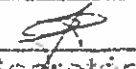

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

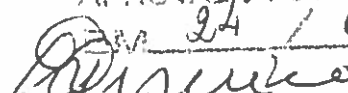


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17, 106 / 2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24, 106 / 2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário 5



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Ofício SEPLAG nº 009 / 2019

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº

Em 07/02/2019 às 14:24hs

Carneiro S. Nunes

Prezados Senhores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Assunto: Calendário de Orientação de
Audiências Públicas – Prestação de
Contas, LDO e LOA para 2020.

Mariana, 05 de Fevereiro de 2019.

Secretário

Com o objetivo de dar maior publicidade, transparência e de incentivar a participação nas prestações de contas e na construção das peças de planejamento anuais, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência, através da Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária, elaborou um 'calendário orientador' referente às audiências públicas municipais e agora comunica a toda população Marianense, às sociedades civis organizadas e aos demais órgãos e entidades envolvidas.

Esse calendário contém todas as audiências públicas que serão realizadas no município de Mariana em 2019 no que se refere a: Prestações de Contas Quadrimestrais; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual. O quadro abaixo mostra mais detalhes referentes a cada audiência pública:

CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2019				
ÁREA: Planejamento Governamental Municipal – Planejamento e Execução Orçamentária				
TEMA DA AUDIÊNCIA	PREVISÃO LEGAL	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Prestação de Contas 1º Quadrimestre	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	26/02/2019 (Terça-Feira)	18 Horas
Elaboração da LDO - 2020	- Inciso I, do § 1º do artigo 48 da LRF; - Artigo 44 do Estatuto das Cidades	Centro de Convenções	05/04/2019 (Sexta-Feira)	16 Horas
Elaboração da LOA - 2020	- Inciso I, do § 1º do artigo 48 da LRF; - Artigo 44 do Estatuto das Cidades	Centro de Convenções	16/08/2019 (Sexta-Feira)	18 Horas
Prestação de Contas 2º Quadrimestre	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	31/05/2019 (Sexta-Feira)	18 Horas
Prestação de Contas 3º Quadrimestre	§ 4º do artigo 9º da LRF	Plenário da Câmara Municipal	27/09/2019 (Sexta-Feira)	18 Horas

O calendário acima estabelece uma data que será orientadora. Sendo assim, encaminhamos ao Egrégio Poder Legislativo Municipal para que opine previamente sobre liberação do espaço do Plenário da Câmara Municipal nestas datas e horários elencados. Lembramos ainda que qualquer alteração deverá ocorrer sempre em tempo hábil de modo a

EM 24 / 06 / 2019
Presidente

Secretário

Prefeitura Municipal de Mariana
Praça JK – Centro – Mariana/MG - CEP: 35.420-000
TEL.: 3557-9020 - E-MAIL: orçamento@mariana.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

permitir que seja repassada à população, FEAMMA e demais envolvidos sem prejuízo na qualidade, transparência e publicidade das Audiências Públicas supracitadas.

A título de esclarecimento, as prestações de contas quadrimestrais têm como obrigatoriedade ordinária de se realizar nas Casas Legislativas – exceto se for proposto local diferente pelo Legislativo – conforme prevê o texto final do § 4º do artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, ao qual regulamenta o tema, a saber:

Art. 9º [...]

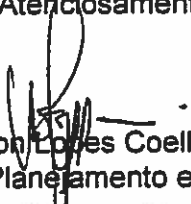
§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

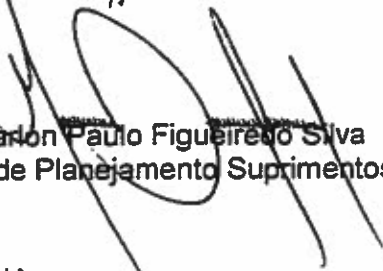
(grifo nosso)

Será dada a devida divulgação desta iniciativa com o intuito de promover maior amplitude de planejamento a todos envolvidos, como: Prefeitura, SAAE, IPREV, Câmara, FEAMMA, Associações de Bairros e Distritos, Sociedades Cívis Organizadas, outras Representatividades Locais, Institucionais e Organizacionais e toda População Marianense.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

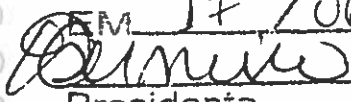
Aterciosamente,

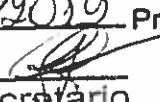

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária


Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal de Planejamento Suprimentos e Transparência

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/06/2019


Presidente


Secretário

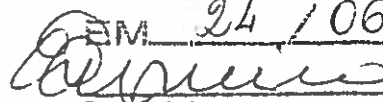

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

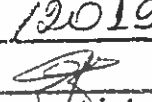
Prefeito de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019


Presidente


Secretário

Ilustríssimos Senhores:

Edson Agostinho de Castro Carneiro – Presidente da Câmara Municipal de Mariana;

Amarildo Antônio Teixeira Júnior – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Emerson Carioca – Presidente do Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Mariana – IPREV;

Júnior Eduardo Nonato – Presidente da Federação das Assoc. Moradores de Mariana – FEAMMA.

Nesta.

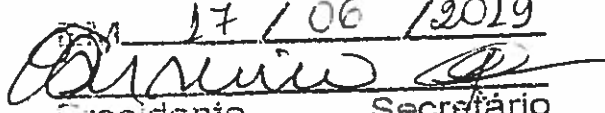


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Ofício de Gabinete nº 43/2019
Serviço: Secretaria da Câmara
Assunto: Resposta (presta)
Data: 15/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

17 / 06 / 2019

Presidente Secretário

Excelentíssimo Senhor,

O Signatário deste Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Ofício SEPLAG 09/2019 comunico que se encontra a disposição da equipe da Secretaria Municipal de Planejamento nos dias indicadas no referido ofício, para a realização das prestações de contas, o Plenário desta Casa de Leis, a saber:

- Dia 26/02/2019, 18 horas – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre;
- Dia 31/05/2019, 18 horas – Prestação de Contas do 2º Quadrimestre;
- Dia 27/09/2019, 18 horas – Prestação de Contas do 3º Quadrimestre.

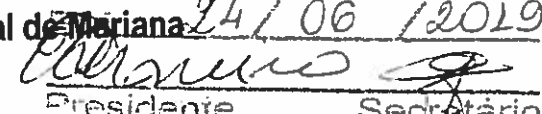
Ressalto ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Planejamento a divulgação do evento para imprensa e a realização do convite para a população e aos vereadores.

Caso seja necessário o uso de equipamento para projeção (Datashow), solicitamos ao usuário a gentileza de portar o material, tendo em vista que a Câmara não dispõe do referido aparato técnico, e que informe previamente ao Departamento de Comunicação e Cerimonial pelo telefone 3557-6202 para a organização do Plenário, requer, ainda, que esta Casa seja informada previamente em caso de cancelamento ou adiamento da reunião.

Certo de sua atenção renovo a manifestação da minha estima.

Atenciosamente,

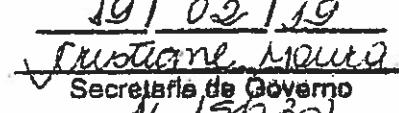

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

Exmo. Sr.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana

Recebemos em:

19 / 02 / 19

Secretaria de Governo
15h30'



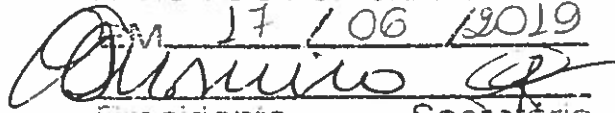
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

Ofício nº 32/2019

Mariana, 01 de abril de 2019.

À Vossa Senhoria,

Vereador Adimar José Cota

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

Presidente Secretário

Prezado (a),

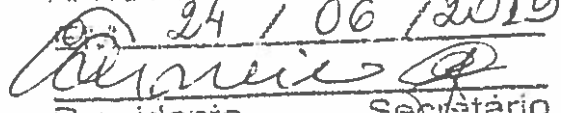
Cumprindo com o dever da transparência e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de Mariana, através da Secretaria de Planejamento, Suprimento e Transparência, convida para Audiência Pública da Elaboração da LDO-2020. A reunião acontece no próximo dia 05 de abril, às 16h, no Centro de Convenções.

Serviço: Audiência Pública – Elaboração da LDO-2020

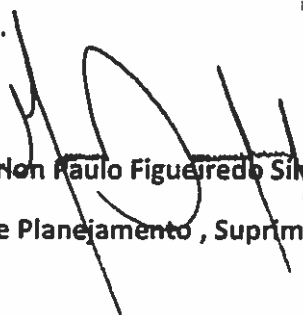
Data: 05 de abril (sexta-feira)

Horário: 16h

Local: Centro de Convenções

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

Contamos com sua presença.


Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimento e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 17/06/2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas Fiscais

LC 101/2000 - LRF

2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 24/06/2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

RF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	2022	%
Receita Total	273.000.000,00	295.000.000,00	8,060	292.000.000,00	(1,020)	298.000.000,00	2,050	317.000.000,00	328.000.000,00	6,380
Receitas Primárias (I)	262.377.400,00	273.592.000,00	4,270	261.485.500,00	(4,430)	271.246.000,00	3,730	290.595.000,00	300.802.850,00	7,130
Despesa Total	276.522.108,10	297.577.076,88	7,610	312.967.517,91	5,170	298.000.000,00	(4,780)	317.000.000,00	328.000.000,00	6,380
Despesas Primárias (II)	276.398.958,10	296.557.076,88	7,290	296.629.517,91	0,020	283.160.000,00	(4,540)	301.477.000,00	311.775.310,00	6,470
Resultado Primário III = (I-II)	(14.021.558,10)	(22.985.076,88)	63,780	(35.144.017,91)	53,030	(11.914.000,00)	(66,100)	(10.882.000,00)	(10.972.460,00)	(8,660)
Resultado Nominal	(6.308.597,24)	(6.624.027,10)	5,000	(7.167.818,41)	8,210	(7.313.619,38)	2,030	(6.911.370,33)	13.853.051,11	(5,500)
Dívida Pública Consolidada	1.040.000,00	730.000,00	(29,810)	766.500,00	5,000	766.500,00	0,000	804.000,00	1.970.524,73	4,890
Dívida Consolidada Líquida	(131.440.542,09)	(138.374.569,19)	5,280	(145.505.887,60)	5,150	(152.819.506,98)	5,030	(159.693.377,31)	(146.097.773,26)	4,500

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	2022	%
Receita Total	285.285.000,00	284.863.842,00	(0,150)	292.000.000,00	2,510	286.538.461,54	(1,870)	293.790.546,80	292.857.142,86	(0,320)
Receitas Primárias (I)	274.184.383,00	283.405.618,57	3,360	261.485.500,00	(7,730)	260.813.461,54	(0,260)	269.318.813,72	268.573.973,21	(0,280)
Despesa Total	288.965.602,96	274.989.149,95	(4,840)	312.967.517,91	13,810	286.538.461,54	(6,440)	293.790.546,80	292.857.142,86	(0,320)
Despesas Primárias (II)	288.836.911,21	265.169.019,88	(8,190)	296.629.517,91	11,860	272.269.230,77	(8,210)	279.404.077,85	278.370.812,50	(0,370)
Resultado Primário III = (I-II)	(14.652.528,21)	(18.236.598,69)	(224,460)	(35.144.017,91)	(292,710)	(11.455.769,23)	(67,400)	(10.085.264,13)	(9.796.839,29)	(11,960)
Resultado Nominal	(6.592.484,12)	(6.624.027,10)	0,480	(7.167.818,41)	8,210	(7.032.326,33)	(1,890)	(6.405.347,85)	12.368.795,63	(293,100)
Dívida Pública Consolidada	1.066.800,00	730.000,00	(32,830)	766.500,00	5,000	737.019,23	(3,850)	745.134,38	1.759.397,08	136,120
Dívida Consolidada Líquida	(137.355.366,48)	(138.374.569,19)	0,740	(145.505.887,60)	5,150	(146.941.833,63)	0,990	(148.001.276,47)	(130.444.440,41)	(11,860)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17 / 06 / 2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2017	2018	2019	2020	2022
2,950	3,750	3,900	4,000	3,750
				3,800

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Data: 15/04/2019

Especificação	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	295.000.000,00	0,053	114,96	253.330.329,99	0,042	96,87	(41.669.670,01)	(14,13)
Receitas Primárias (I)	258.062.000,00	0,046	100,57	237.177.591,49	0,040	90,69	(20.884.408,51)	(8,09)
Despesa Total	316.735.901,81	0,057	123,44	249.517.381,46	0,042	95,41	(67.218.520,35)	(21,22)
Despesas Primárias (II)	300.105.901,81	0,054	116,95	248.991.585,36	0,042	95,21	(51.114.316,45)	(17,03)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(42.043.901,81)	(0,008)	(16,38)	(11.813.993,87)	(0,002)	(4,52)	30.229.907,94	(71,90)
Resultado Nominal	(6.624.027,10)	(0,001)	(2,58)	(2.224.487,29)	(0,000)	(0,85)	4.399.539,81	(66,42)
Dívida Pública Consolidada	730.000,00	0,000	0,28	0,00	0,000	0,00	(730.000,00)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(138.374.569,19)	(0,025)	(53,93)	(2.224.487,29)	(0,000)	(0,85)	136.150.081,90	(98,39)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB Estadual 2018 - Previsto	559.830.000.000,00
PIB Estadual 2018 - Realizado	598.524.000.000,00
Receita Corrente Líquida de 2018 - prevista	256.600.000,00
Receita Corrente Líquida de 2018 - realizada	261.517.200,02

FONTE:

PIB do Estado de MG: Fundação João Pinheiro

Receita Corrente Líquida: LOA de Mariana para 2018 e Demonstrativo da RCL Realizada em 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	273.000.000,00	295.000.000,00	8,060	292.000.000,00	(1,020)	298.000.000,00	2,050	317.000.000,00	6,380	328.000.000,00
Receitas Primárias (I)	262.377.400,00	273.592.000,00	4,270	281.485.500,00	(4,430)	271.246.000,00	3,730	290.595.000,00	7,130	300.802.850,00
Despesa Total	276.522.108,10	297.577.076,88	7,610	312.967.517,91	5,170	298.000.000,00	(4,780)	317.000.000,00	6,380	328.000.000,00
Despesas Primárias (II)	276.398.958,10	296.557.076,88	7,290	296.629.517,91	0,020	283.160.000,00	(4,540)	301.477.000,00	6,470	311.775.310,00
Resultado Primário III = (I-II)	(14.021.558,10)	(22.965.076,88)	63,780	(35.144.017,91)	53,030	(11.914.000,00)	(66,100)	(10.882.000,00)	(8,660)	(10.972.460,00)
Resultado Nominal	(6.308.597,24)	(6.624.027,10)	5,000	(7.167.818,41)	8,210	(7.313.619,38)	2,030	(6.911.370,33)	(5,560)	(6.853.051,11)
Dívida Pública Consolidada	1.040.000,00	730.000,00	(29,810)	766.500,00	5,000	766.500,00	0,000	804.000,00	4,890	1.970.524,73
Dívida Consolidada Líquida	(131.440.542,09)	(138.374.569,19)	5,280	(145.505.887,60)	5,150	(152.819.508,98)	5,030	(159.693.377,31)	4,500	(146.097.773,26)

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	285.285.000,00	284.863.842,00	(0,150)	292.000.000,00	2,510	288.538.461,54	(1,870)	293.790.546,80	2,530	292.857.142,86
Receitas Primárias (I)	274.184.383,00	283.405.618,57	3,360	281.485.500,00	(7,730)	260.813.461,54	(0,260)	269.318.813,72	3,260	268.573.973,21
Despesa Total	288.965.602,96	274.989.149,95	(4,840)	312.967.517,91	13,810	286.538.461,54	(6,440)	293.790.546,80	2,530	292.857.142,86
Despesas Primárias (II)	288.836.911,21	265.169.019,88	(8,190)	296.629.517,91	11,860	272.269.230,77	(9,210)	279.404.077,85	2,620	278.370.812,50
Resultado Primário III = (I-II)	(14.652.528,21)	(18.236.598,69)	(224,460)	(35.144.017,91)	(292,710)	(11.455.769,23)	(67,400)	(10.085.264,13)	(11,960)	(9.796.839,29)
Resultado Nominal	(6.592.484,12)	(6.624.027,10)	0,480	(7.167.818,41)	8,210	(7.032.326,33)	(1,890)	(6.405.347,85)	(8,920)	(12.368.795,63)
Dívida Pública Consolidada	1.086.800,00	730.000,00	(32,830)	766.500,00	5,000	737.019,23	(3,850)	745.134,38	1,100	1.759.397,08
Dívida Consolidada Líquida	(137.355.386,48)	(138.374.569,19)	0,740	(145.505.887,60)	5,150	(146.941.833,63)	0,990	(148.001.276,47)	0,720	(130.444.440,41)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente
Secretário

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,950	3,750	3,900	4,000	3,750	3,800

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

PF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	261.098.019,00	100,00	251.502.311,00	100,00	251.106.859,00	100,00
TOTAL	261.098.019,00	100,00	251.502.311,00	100,00	251.106.859,00	100,00

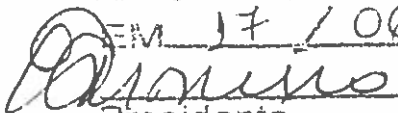
REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.222.475,00	100,00	2.883.744,00	100,00	9.859.763,00	100,00
TOTAL	27.222.475,00	100,00	2.883.744,00	100,00	9.859.763,00	100,00

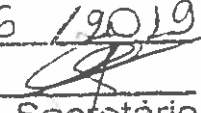
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019



Presidente

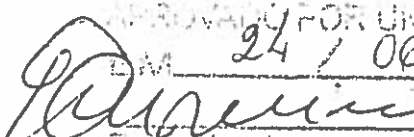


Secretário

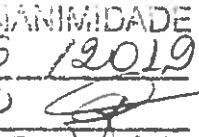
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019



Presidente



Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2018	2017	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	2.492,58	8.066,39	205.712,85	89.477,00	844.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.492,58	8.066,39	205.712,85	89.477,00	844.700,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2018	2017	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	204.562,16	1.151.763,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	204.562,16	1.151.763,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>					
VALOR (III)	22.933,63	20.441,05	12.374,66	11.223,97	1.073.509,97

FONTE: SIACE PCA e SIACE LRF.

Notas:

a) O saldo anterior na conta bancária de alienação de bens em 31/12/13 é R\$ 228.809,97 somado com R\$ 844.700,00 = R\$ 1.073.509,97

b) Foram considerados na apuração dos saldos financeiros para 2015, 2016, 2017 e 2018, os rendimentos de aplicações financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/06/2019

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

Anexo - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	37.493.777,13	39.668.686,60	38.387.824,96
Receita de Contribuições dos Segurados	7.632.790,84	7.818.805,19	7.128.214,37
Civil	7.632.790,84	7.790.690,05	7.128.214,37
Militar	0,00	28.115,14	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.997.181,34	14.464.607,84	13.454.772,44
Civil	13.997.181,34	14.464.607,84	13.454.772,44
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.850.295,49	17.384.412,33	17.803.301,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.850.295,49	17.384.412,33	17.803.301,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.509,46	861,24	1.537,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
A alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	37.493.777,13	39.668.686,60	38.387.824,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	585.390,23	33.003,22	1.177.733,73
Despesas Correntes	572.763,13	12.171,22	1.164.120,07
Despesas de Capital	12.627,10	20.832,00	13.613,66
PREVIDÊNCIA (V)	6.193.300,27	7.612.724,83	8.403.434,38
Benefícios Civil	6.193.300,27	7.056.217,29	5.686.324,68
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	556.507,54	2.717.109,70
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	556.507,54	2.717.109,70
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.778.690,50	7.645.728,05	9.581.168,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	30.715.086,63	32.022.958,55	28.806.656,85

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

	22.160.200,00	22.310.200,00	19.401.500,00
--	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

	2016	2017	2018
de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
dos Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
dos Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS

	2016	2017	2018
em caixa e equivalentes de caixa	21.282,72	54.388,56	18.071,14
investimentos e aplicações	125.245.818,36	151.880.137,51	178.825.588,98
em bens e direito	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

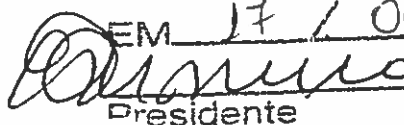
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

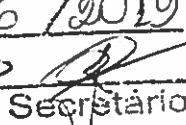
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)	
2017	39.669.143,51	9.948.756,34	29.720.387,17	155.137.358,79	
2018	32.743.469,04	9.373.614,29	23.369.854,74	178.507.213,53	
2019	35.291.414,71	13.376.604,61	21.914.810,11	200.422.023,64	
2020	37.443.709,42	14.647.429,77	22.796.279,66	223.218.303,30	
2021	39.689.538,30	16.384.383,45	23.305.154,85	246.523.458,15	
2022	41.916.039,33	17.693.125,53	24.222.913,80	270.746.371,95	
2023	44.314.968,86	19.941.064,66	24.373.904,20	295.120.276,15	
2024	46.765.722,49	22.528.967,17	24.236.755,33	319.357.031,48	
2025	49.156.341,90	24.635.427,66	24.520.914,24	343.877.945,72	
2026	51.615.447,53	27.134.067,72	24.481.379,81	368.359.325,54	
2027	54.140.201,08	29.790.628,09	24.349.572,99	392.708.898,52	
2028	56.724.671,61	32.667.666,88	24.057.004,74	416.765.903,26	
2029	59.202.733,44	35.301.350,11	23.901.383,33	440.667.286,58	
2030	61.688.152,06	38.035.153,84	23.652.998,22	464.320.284,81	
2031	64.155.560,24	40.768.262,69	23.387.297,55	487.707.582,35	
2032	66.630.255,95	43.213.669,24	23.416.586,71	511.124.169,06	
2033	69.003.316,99	45.063.116,41	23.940.200,58	535.064.369,64	
2034	71.623.889,58	48.194.748,38	23.429.141,20	558.493.510,84	
2035	74.111.346,76	50.405.165,11	23.706.181,65	582.199.692,50	
2036	76.501.091,82	51.878.900,18	24.622.191,63	606.821.884,13	
2037	79.027.055,03	53.775.810,48	25.251.244,55	632.073.128,68	
2038	81.586.775,38	55.715.807,03	25.870.968,35	657.944.097,03	
2039	84.230.829,55	57.946.980,11	26.283.849,44	684.227.946,48	
2040	86.902.580,91	60.096.037,79	26.806.543,12	711.034.489,59	
2041	89.548.826,52	61.852.073,23	27.696.753,29	738.731.242,88	
2042	92.173.242,59	62.954.879,15	29.218.363,44	767.949.606,32	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

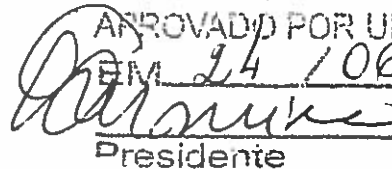
 Presidente

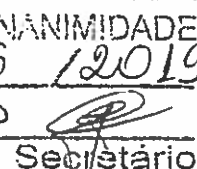
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

2043	94.900.306,80	63.932.617,29	30.967.689,50	798.917.295,82
2044	97.960.310,00	66.442.034,21	31.518.275,79	830.435.571,61
2045	100.810.421,12	67.461.162,62	33.349.258,50	863.784.830,11
2046	82.488.990,61	69.151.088,48	13.337.902,13	877.122.732,24
2047	83.469.750,32	70.413.381,78	13.056.368,54	890.179.100,78
2048	84.458.225,10	71.436.114,93	13.022.110,17	903.201.210,95
2049	85.443.202,95	72.355.445,98	13.087.756,97	916.288.967,92
2050	86.382.144,08	73.240.790,19	13.141.353,89	929.430.321,80
2051	87.191.078,25	73.310.560,35	13.880.517,89	943.310.839,70
2052	88.276.886,22	74.470.931,16	13.805.955,06	957.116.794,76
2053	89.061.445,03	74.357.044,13	14.704.400,90	971.821.195,66
2054	90.008.743,30	74.547.230,76	15.461.512,54	987.282.708,20
2055	90.858.909,85	74.141.995,03	16.716.914,81	1.003.998.623,01
2056	91.884.308,64	74.160.062,16	17.724.246,48	1.021.723.869,49
2057	92.825.413,90	73.544.635,85	19.280.778,05	1.041.004.647,54
2058	93.992.386,72	73.525.402,78	20.466.983,94	1.061.471.631,48
2059	95.077.873,89	72.873.952,20	22.203.921,68	1.083.675.553,16
2060	96.353.588,97	72.569.849,48	23.783.739,49	1.107.459.292,65
2061	97.594.535,32	71.771.610,50	25.822.924,82	1.133.282.217,47
2062	99.150.456,93	71.686.451,29	27.464.005,64	1.160.746.223,11
2063	100.587.921,93	70.842.364,46	29.745.557,47	1.190.491.780,58
2064	102.311.131,25	70.518.859,17	31.792.272,08	1.222.284.052,66
2065	104.031.079,96	69.774.565,33	34.256.514,63	1.256.540.567,29
2066	106.072.038,41	69.771.627,71	36.300.410,70	1.292.840.978,00
2067	108.006.494,59	68.960.966,49	39.045.528,10	1.331.886.506,10
2068	110.123.256,30	67.903.174,22	42.220.082,08	1.374.106.588,17
2069	112.436.054,08	66.821.276,08	45.614.778,00	1.419.721.366,17
2070	114.932.335,80	65.708.483,62	49.225.852,18	1.468.947.218,35
2071	117.669.622,87	64.653.688,76	53.015.934,10	1.521.963.152,46
2072	120.626.021,14	63.608.726,12	57.017.295,02	1.578.980.447,48
2073	123.885.989,87	62.871.353,93	61.014.635,94	1.639.995.083,42
2074	127.301.418,72	61.764.911,00	65.538.508,72	1.705.531.592,14
2075	131.051.560,88	60.839.715,22	70.211.845,66	1.775.743.437,81
2076	135.026.970,33	59.781.699,47	75.245.270,86	1.850.988.708,67
2077	139.369.147,04	58.916.065,25	80.453.081,78	1.931.441.790,45
2078	143.976.447,53	57.880.436,21	86.096.011,32	2.017.537.801,77
2079	148.958.170,75	57.056.076,14	91.902.094,62	2.109.439.896,39

30.317.938/001-01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MARIANA
IPREV

Rua Santa Cruz, 23

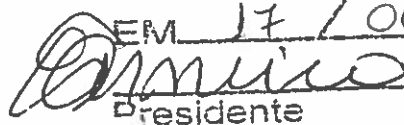
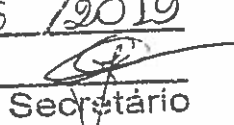
Barro Preto - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

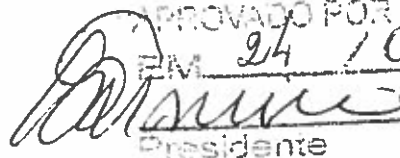
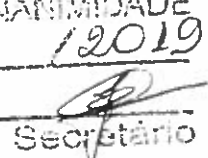

Presidente
Secretário

2080	154.224.822,11	55.880.037,63	98.344.784,48	2.207.784.880,87
2081	160.003.675,90	55.164.332,83	104.839.343,07	2.312.624.023,94
2082	166.071.965,28	54.162.641,14	111.909.324,14	2.424.533.348,08
2083	172.675.001,15	53.506.649,79	119.168.351,36	2.543.701.899,44
2084	179.625.456,14	52.515.998,98	127.109.457,16	2.670.811.156,60
2085	187.108.399,65	51.775.035,87	135.333.363,77	2.806.144.520,37
2086	195.079.215,09	50.937.109,39	144.142.105,70	2.950.286.626,07
2087	203.638.762,18	50.338.844,39	153.299.917,78	3.103.586.543,86
2088	212.679.049,41	49.591.297,28	163.087.752,13	3.266.674.295,99
2089	222.369.665,11	49.025.092,51	173.344.572,59	3.440.018.868,58
2090	232.642.679,30	48.299.282,37	184.343.396,93	3.624.362.265,51
2091	243.581.503,30	47.666.495,48	195.915.007,82	3.820.277.273,33
2092	255.232.536,74	46.974.159,24	208.258.377,50	4.028.535.650,83
2093	267.642.818,81	46.408.558,58	221.234.260,23	4.249.769.911,06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
LIVRO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Alteração de alíquota	PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS/MUNICÍPIO	32.000,00	33.000,00	35.000,00	Será reduzida a despesa com Fonte 1.00 - Recursos Ordinários da ação 2425, pois foi destinado recursos com a Fonte 1.17 - ILUPUB para realizar as despesas desta ação programática e assim conseguimos para atender a compensação da Renúncia de Receita prevista de Alteração de Alíquota do ISSQN.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Anistia	PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS/MUNICÍPIO	40.000,00	45.000,00	50.000,00	Será reduzida a despesa com Fonte 1.00 - Recursos Ordinários da ação 2425, pois foi destinado recursos com a Fonte 1.17 - ILUPUB para realizar as despesas desta ação programática. Assim conseguimos atender a compensação da Renúncia de Receita prevista de Anistia da Dívida Ativa do ISSQN.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS/MUNICÍPIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	Será reduzida a despesa com Fonte 1.00 - Recursos Ordinários da ação 2425, pois foram destinados recursos com a Fonte 1.17 - ILUPUB para realizar as despesas desta ação programática. Assim conseguimos atender a compensação da Renúncia de Receita prevista de Anistia de Multas e Juros da Dívida Ativa do ISSQN.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Anistia	PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS/MUNICÍPIO	60.000,00	50.000,00	40.000,00	Será reduzida a despesa com Fonte 1.00 - Recursos Ordinários da ação 2425, pois foi destinado recursos com a Fonte 1.17 - ILUPUB para realizar as despesas desta ação programática. Assim conseguimos atender a compensação da Renúncia de Receita prevista de Anistia da Dívida Ativa do IPTU.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS/MUNICÍPIO	10.000,00	12.000,00	14.000,00	Será reduzida a despesa com Fonte 1.00 - Recursos Ordinários da ação 2425, pois foram destinados recursos com a Fonte 1.17 - ILUPUB para realizar as despesas desta ação programática. Assim conseguimos atender a compensação da Renúncia de Receita prevista de Anistia de Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS/MUNICÍPIO	100.000,00	110.000,00	120.000,00	Será reduzida a despesa com a ação programática 2035, e o que for disponibilizado para o orçamento de 2020 será suficiente para realizar as despesas desta ação programática.
Impostos pela Prestação de Serviços - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	EMPREENDEDORES EM GERAL/MUNICÍPIO	10.000,00	12.000,00	15.000,00	Será reduzida a despesa com a ação programática 2035, e o que for disponibilizado para o orçamento de 2020 será suficiente para realizar as despesas desta ação programática.
Impostos de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	EMPREENDEDORES EM GERAL/MUNICÍPIO	8.000,00	9.000,00	10.000,00	Será reduzida a despesa com a ação programática 2035, e o que for disponibilizado para o orçamento de 2020 será suficiente para realizar as despesas desta ação programática.
			270.000,00	282.000,00	296.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LDO 2020 - DEMONSTRATIVO VIII (art. 14, §2º, inciso V da LRF)

No dia 15 de Abril de 2020 protocolamos nesta casa legislativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e seus anexos fiscais, anexos de riscos fiscais e os anexos de metas e prioridades para 2020, em atendimento à Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320 e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de nenhuma DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsto nesta LDO-2020 nenhum aumento de pessoal e nenhum novo Programa ou Ação (Projeto / Atividade) que caracterize uma DOCC.

Apesar de não termos DOCC prevista nesta LDO-2020, temos novidades a nível de 'Ação: Projeto', porém este tem características de início e fim programado, logo não caracteriza uma DOCC. Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VIII – exigência do art.14, V da LRF – sem informações quantificadas, ou seja, zerado.

Certo do entendimento, segue esta nota complementando estes Demonstrativos VIII.

Atenciosamente,

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

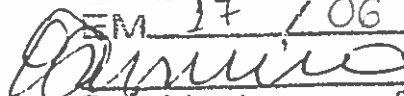
RF, art 4º, § 2º, inciso V

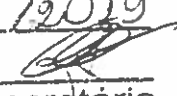
R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
Transferências Constitucionais	----
Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

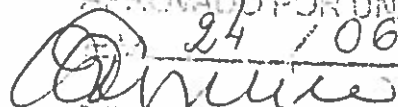
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

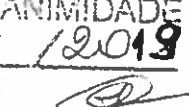
EM 17 / 06 / 2019


 Presidente


 Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


 Presidente


 Secretário

Estado de Minas Gerais

Município de Mariana

Plano de Diretrizes Orçamentárias 2020

Anexo de Metas Fiscais

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Data: Alteração em 15/04/2019 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

Especificação

Previsão - R\$ 1,00

Ano 2020

Ano 2021

Ano 2022

0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	298.000.000,00	317.000.000,00	328.000.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	304.660.000,00	330.212.000,00	341.613.900,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.777.000,00	49.830.010,00	51.324.910,31
1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	40.950.000,00	45.823.010,00	47.197.700,31
1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.700.000,00	10.050.000,00	10.351.500,00
1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.700.000,00	10.050.000,00	10.351.500,00
1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.000.000,00	9.300.000,00	9.579.000,00
1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pri	9.000.000,00	9.300.000,00	9.579.000,00
1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	700.000,00	750.000,00	772.500,00
1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendi	700.000,00	750.000,00	772.500,00
1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	31.250.000,00	35.773.010,00	36.846.200,31
1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.880.000,00	3.363.010,00	3.463.900,31
1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.460.000,00	2.880.000,00	2.966.400,00
1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.100.000,00	2.500.000,00	2.575.000,00
1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000,00	20.000,00	20.600,00
1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	260.000,00	270.000,00	278.100,00
1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.000,00	90.000,00	92.700,00
1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	420.000,00	483.010,00	497.500,31
1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	400.000,00	400.000,00	412.000,00
1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	3.000,00	3.000,00	3.090,00
1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	10.000,00	10.000,00	10.300,00
1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	7.000,00	70.010,00	72.110,31
1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	26.370.000,00	32.410.000,00	33.382.300,00
1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	26.370.000,00	32.410.000,00	33.382.300,00
1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.000.000,00	32.000.000,00	32.960.000,00
1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	290.000,00	320.000,00	329.600,00
1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	50.000,00	50.000,00	51.500,00
1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	30.000,00	40.000,00	41.200,00
1.2.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.827.000,00	4.007.000,00	4.127.210,00
1.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.175.000,00	1.155.000,00	1.189.650,00
1.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.175.000,00	1.155.000,00	1.189.650,00
1.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.175.000,00	1.155.000,00	1.189.650,00
1.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	850.000,00	900.000,00	927.000,00
1.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.150,00
1.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	250.000,00	200.000,00	206.000,00
1.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	70.000,00	50.000,00	51.500,00
1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.652.000,00	2.852.000,00	2.937.560,00
1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.652.000,00	2.852.000,00	2.937.560,00
1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	2.060,00
1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	1.030,00
1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Ju	1.000,00	1.000,00	1.030,00
1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	2.650.000,00	2.850.000,00	2.935.500,00
1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Pri	2.500.000,00	2.700.000,00	2.781.000,00
1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mu	30.000,00	30.000,00	30.900,00
1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Di	80.000,00	80.000,00	82.400,00
1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Di	40.000,00	40.000,00	41.200,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	11.178.000,00	11.579.400,00	11.926.782,00
2.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	8.350.000,00	8.550.000,00	8.806.500,00
2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município	8.350.000,00	8.550.000,00	8.806.500,00
2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S	8.350.000,00	8.550.000,00	8.806.500,00
2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	8.350.000,00	8.550.000,00	8.806.500,00
2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	8.350.000,00	8.550.000,00	8.806.500,00

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.828.000,00	3.029.400,00	3.120.282,00
0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	2.828.000,00	3.029.400,00	3.120.282,00
1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.800.000,00	3.000.000,00	3.090.000,00
2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	7.000,00	7.000,00	7.210,00
3.00.00.00 Contribuição para Custeio de Iluminação Pública- Dívida	14.000,00	14.000,00	14.420,00
4.00.00.00 Contribuição para Custeio de Iluminação Pública- Dívida	7.000,00	8.400,00	8.652,00
0.00.00.00 Receita Patrimonial	9.917.000,00	10.420.000,00	10.732.600,00
0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	15.000,00	15.450,00
0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocu	13.000,00	15.000,00	15.450,00
0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	13.000,00	15.000,00	15.450,00
1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.000,00	10.000,00	10.300,00
2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.030,00
3.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.060,00
4.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.060,00
0.00.00.00 Valores Mobiliários	9.904.000,00	10.405.000,00	10.717.150,00
0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	9.904.000,00	10.405.000,00	10.717.150,00
0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	604.000,00	955.000,00	983.650,00
1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	604.000,00	955.000,00	983.650,00
0.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	9.300.000,00	9.450.000,00	9.733.500,00
1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	9.300.000,00	9.450.000,00	9.733.500,00
0.00.00.00 Receita Agropecuária	206.000,00	206.000,00	212.180,00
0.00.00.00 Receita Agropecuária	206.000,00	206.000,00	212.180,00
1.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal	200.000,00	200.000,00	206.000,00
2.00.00.00 Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.060,00
3.00.00.00 Receita Agropecuária - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.090,00
4.00.00.00 Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.030,00
0.00.00.00 Receita de Serviços	8.057.000,00	9.327.000,00	9.606.810,00
0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.527.000,00	7.617.000,00	7.845.510,00
0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.527.000,00	7.617.000,00	7.845.510,00
0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.527.000,00	7.617.000,00	7.845.510,00
1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.500.000,00	7.600.000,00	7.828.000,00
1.01.00.00 Serviços de Fornecimento de Água (Geral)	6.000.000,00	7.000.000,00	7.210.000,00
1.02.00.00 Serviços de Ligação e Religação de Água	100.000,00	100.000,00	103.000,00
2.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	2.000,00	2.000,00	2.060,00
3.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati	20.000,00	10.000,00	10.300,00
4.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati	5.000,00	5.000,00	5.150,00
0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport	120.000,00	130.000,00	133.900,00
0.00.00.00 Serviços de Transporte	120.000,00	130.000,00	133.900,00
0.00.00.00 Serviços de Transporte	120.000,00	130.000,00	133.900,00
1.00.00.00 Serviços de Transporte - Principal	120.000,00	130.000,00	133.900,00
0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	640.000,00	680.000,00	700.400,00
0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	640.000,00	680.000,00	700.400,00
0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	640.000,00	680.000,00	700.400,00
1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	640.000,00	680.000,00	700.400,00
0.00.00.00 Outros Serviços	770.000,00	900.000,00	927.000,00
0.00.00.00 Outros Serviços	770.000,00	900.000,00	927.000,00
0.00.00.00 Outros Serviços	770.000,00	900.000,00	927.000,00
1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	770.000,00	900.000,00	927.000,00
1.01.00.00 Serviços de Esgoto (Geral)	270.000,00	300.000,00	309.000,00
0.00.00.00 Transferências Correntes	229.805.000,00	248.089.590,00	257.027.817,69
0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	116.973.000,00	122.372.500,00	126.639.551,00
0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	116.973.000,00	122.372.500,00	126.639.551,00

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado) 2019

Sinopse Alteração em 15/04/2019 (C)

MARIANA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

Secretário

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União		38.100.000,00	40.400.000,00	41.612.000,00
7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot		33.000.000,00	35.000.000,00	36.050.000,00
7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C		33.000.000,00	35.000.000,00	36.050.000,00
7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%		1.600.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%		1.600.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur		2.000.000,00	2.200.000,00	2.266.000,00
7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial RL		2.000.000,00	2.200.000,00	2.266.000,00
7.1.8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploraçã		69.260.000,00	71.959.500,00	74.714.161,00
7.1.8.02.2.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mini		68.760.000,00	71.359.500,00	74.096.161,00
7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi		68.760.000,00	71.359.500,00	74.096.161,00
7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		500.000,00	600.000,00	618.000,00
7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi		500.000,00	600.000,00	618.000,00
7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S		5.443.000,00	5.573.000,00	5.740.190,00
7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -		4.000.000,00	4.100.000,00	4.223.000,00
7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e		800.000,00	800.000,00	824.000,00
7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média		800.000,00	800.000,00	824.000,00
7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		300.000,00	320.000,00	329.600,00
7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saú		300.000,00	320.000,00	329.600,00
7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmaci		330.000,00	340.000,00	350.200,00
7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farma		330.000,00	340.000,00	350.200,00
7.1.8.03.5.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -		13.000,00	13.000,00	13.390,00
7.1.8.03.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		13.000,00	13.000,00	13.390,00
7.1.8.04.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê		700.000,00	700.000,00	721.000,00
7.1.8.04.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê		700.000,00	700.000,00	721.000,00
7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis		700.000,00	700.000,00	721.000,00
7.1.8.05.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv		2.870.000,00	3.040.000,00	3.131.200,00
7.1.8.05.1.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação		2.100.000,00	2.200.000,00	2.266.000,00
7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal		2.100.000,00	2.200.000,00	2.266.000,00
7.1.8.05.3.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa I		550.000,00	600.000,00	618.000,00
7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa		550.000,00	600.000,00	618.000,00
7.1.8.05.4.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa I		130.000,00	140.000,00	144.200,00
7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa		130.000,00	140.000,00	144.200,00
7.1.8.05.9.0.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des		90.000,00	100.000,00	103.000,00
7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De		90.000,00	100.000,00	103.000,00
7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N		600.000,00	700.000,00	721.000,00
7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I		600.000,00	700.000,00	721.000,00
7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C		600.000,00	700.000,00	721.000,00
7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er		90.482.000,00	100.357.090,00	104.267.466,69
7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M		90.482.000,00	100.357.090,00	104.267.466,69
7.2.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados		88.692.000,00	98.417.090,00	102.269.266,69
7.2.8.01.1.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS		79.252.000,00	88.667.090,00	92.226.766,69
7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal		79.252.000,00	88.667.090,00	92.226.766,69
7.2.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA		7.800.000,00	8.000.000,00	8.240.000,00
7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal		7.800.000,00	8.000.000,00	8.240.000,00
7.2.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.2.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec		140.000,00	150.000,00	154.500,00
7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E		140.000,00	150.000,00	154.500,00
7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de S		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de		1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Alteração em 15/04/2019 (C)

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/06/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente

Secretário

Especificação	Previsão - R\$ 1,00	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00
7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	260.000,00	300.000,00	309.000,00
7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pri	260.000,00	300.000,00	309.000,00
7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	260.000,00	300.000,00	309.000,00
7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	40.000,00	41.200,00
7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	40.000,00	41.200,00
7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	40.000,00	41.200,00
7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	309.000,00
7.4.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	309.000,00
7.4.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	300.000,00	300.000,00	309.000,00
7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	25.000.000,00	25.750.000,00
7.5.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E	22.000.000,00	25.000.000,00	25.750.000,00
7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	22.000.000,00	25.000.000,00	25.750.000,00
7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e C	22.000.000,00	25.000.000,00	25.750.000,00
7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.000.000,00	25.000.000,00	25.750.000,00
7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	50.000,00	51.500,00
7.7.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	50.000,00	51.500,00
7.7.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	40.000,00	50.000,00	51.500,00
7.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.300,00
7.8.0.0.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificad	10.000,00	10.000,00	10.300,00
7.8.0.0.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	10.000,00	10.000,00	10.300,00
9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	720.000,00	760.000,00	782.800,00
9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,00	630.000,00	648.900,00
9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00	630.000,00	648.900,00
9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00	630.000,00	648.900,00
9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	600.000,00	630.000,00	648.900,00
9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - MULTAS TRÂNSITO	600.000,00	630.000,00	648.900,00
9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	120.000,00	130.000,00	133.900,00
9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	120.000,00	130.000,00	133.900,00
9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00	130.000,00	133.900,00
9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00	130.000,00	133.900,00
0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00
1.1.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00
1.1.9.0.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00
1.1.9.0.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	1.000.000,00	0,00	0,00
1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
1.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.2.1.8.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municipi	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MI	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.850.000,00	16.000.000,00	16.480.000,00
0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(28.510.000,00)	(31.212.000,00)	(32.153.900,00)
0.1.0.0.0.0.00.00.00	Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser de	(270.000,00)	(282.000,00)	(296.000,00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Capítulo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

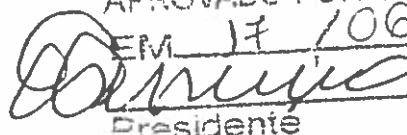
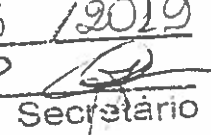
3 Alteração em 15/04/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(270.000,00)	(282.000,00)	(296.000,00)
4.1.1.1.00.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(252.000,00)	(261.000,00)	(271.000,00)
4.1.1.1.80.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(252.000,00)	(261.000,00)	(271.000,00)
4.1.1.1.80.1.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(170.000,00)	(172.000,00)	(174.000,00)
4.1.1.1.80.1.1.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(170.000,00)	(172.000,00)	(174.000,00)
4.1.1.1.80.1.1.10.00.00 Renúncia de Receita - IPTU - Principal	(100.000,00)	(110.000,00)	(120.000,00)
4.1.1.1.80.1.1.30.00.00 Renúncia de Receita - IPTU - Dívida Ativa	(60.000,00)	(50.000,00)	(40.000,00)
4.1.1.1.80.1.1.40.00.00 Renúncia de Receita - IPTU - Multas e Juros da Dívida	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00)
4.1.1.1.80.2.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(82.000,00)	(89.000,00)	(97.000,00)
4.1.1.1.80.2.3.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA - Imposto sobre Serviços de Q	(82.000,00)	(89.000,00)	(97.000,00)
4.1.1.1.80.2.3.10.00.00 Renúncia de Receita - ISSQN - Principal	(32.000,00)	(33.000,00)	(35.000,00)
4.1.1.1.80.2.3.30.00.00 Renúncia de Receita - ISSQN - Dívida Ativa	(40.000,00)	(45.000,00)	(50.000,00)
4.1.1.1.80.2.3.40.00.00 Receita de Renúncia - ISSQN - Multas e Juros da Dívid	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)
4.1.1.2.00.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(18.000,00)	(21.000,00)	(25.000,00)
4.1.1.2.20.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(10.000,00)	(12.000,00)	(15.000,00)
4.1.1.2.20.1.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(10.000,00)	(12.000,00)	(15.000,00)
4.1.1.2.20.1.1.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(10.000,00)	(12.000,00)	(15.000,00)
4.1.1.2.20.1.1.10.00.00 Renúncia de Receita - Taxa pela Prestação de Serviços	(10.000,00)	(12.000,00)	(15.000,00)
4.1.1.2.80.0.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(8.000,00)	(9.000,00)	(10.000,00)
4.1.1.2.80.1.0.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(8.000,00)	(9.000,00)	(10.000,00)
4.1.1.2.80.1.9.00.00.00 RENÚNCIA DE RECEITA	(8.000,00)	(9.000,00)	(10.000,00)
4.1.1.2.80.1.9.10.00.00 Renúncia de Receita - Taxas de Insp. Cont. Fiscalizaçã	(8.000,00)	(9.000,00)	(10.000,00)
4.1.5.0.00.0.0.00.00.00 FUNDEB	(28.240.000,00)	(30.930.000,00)	(31.857.900,00)
4.1.5.1.0.00.0.0.00.00.00 FUNDEB	(28.240.000,00)	(30.930.000,00)	(31.857.900,00)
4.1.5.1.7.00.0.0.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(28.240.000,00)	(30.930.000,00)	(31.857.900,00)
4.1.5.1.7.18.0.0.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	(6.540.000,00)	(7.150.000,00)	(7.364.500,00)
4.1.5.1.7.18.0.1.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	(6.380.000,00)	(6.980.000,00)	(7.189.400,00)
4.1.5.1.7.18.0.1.21.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	(6.200.000,00)	(6.800.000,00)	(7.004.000,00)
4.1.5.1.7.18.0.1.51.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(180.000,00)	(180.000,00)	(185.400,00)
4.1.5.1.7.18.0.6.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	(160.000,00)	(170.000,00)	(175.100,00)
4.1.5.1.7.18.0.6.11.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(160.000,00)	(170.000,00)	(175.100,00)
4.1.5.1.7.28.0.0.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(21.700.000,00)	(23.780.000,00)	(24.493.400,00)
4.1.5.1.7.28.0.1.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(21.700.000,00)	(23.780.000,00)	(24.493.400,00)
4.1.5.1.7.28.0.1.11.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(20.000.000,00)	(22.000.000,00)	(22.660.000,00)
4.1.5.1.7.28.0.1.21.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	(1.440.000,00)	(1.500.000,00)	(1.545.000,00)
4.1.5.1.7.28.0.1.31.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI s	(260.000,00)	(280.000,00)	(288.400,00)
Total geral:	298.000.000,00	317.000.000,00	328.000.000,00

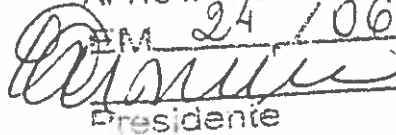
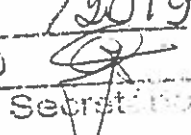
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

 Presidente
 Secretário

J.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	336.986.000,00	----
2018	318.098.000,00	(5,60)
2019	315.947.500,00	(0,68)
2020	326.510.000,00	3,34
2021	348.212.000,00	6,65
2022	360.153.900,00	3,43

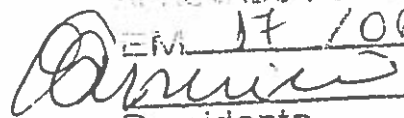
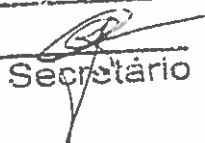
Nota:

- projeção da evolução da receita foi utilizada com base na expectativa de inflação para o período e é a mesma utilizada no cadastro de cenário macroeconômico para elaboração desta peça de planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

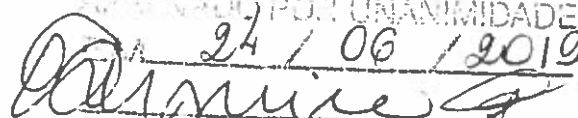
EM 17 / 06 / 2019


Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Alteração em 15/04/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
0 ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	6.784.500,00	7.419.900,00	7.642.497,00
1 APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	36.015.500,00	39.285.500,00	40.643.065,00
2 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	10.153.500,00	10.095.000,00	10.427.850,00
3 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	7.946.000,00	7.388.000,00	7.609.640,00
4 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IPREV	13.346.500,00	13.637.500,00	14.046.625,00
6 GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	496.000,00	499.000,00	513.970,00
8 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA	730.000,00	430.000,00	442.900,00
9 PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	580.000,00	520.000,00	535.600,00
10 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	2.133.500,00	2.437.100,00	2.510.213,00
11 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO	2.690.000,00	3.010.000,00	3.100.300,00
12 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	375.000,00	500.000,00	515.000,00
13 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	3.325.000,00	4.846.000,00	4.991.380,00
14 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.238.000,00	1.127.000,00	1.160.810,00
16 FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA	5.910.000,00	5.320.000,00	5.479.600,00
17 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRANSPORTES	11.625.000,00	10.374.000,00	10.660.920,00
18 EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	60.213.292,00	67.883.000,00	70.031.390,00
19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.745.000,00	6.931.400,00	7.139.342,00
20 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS	3.650.000,00	3.880.000,00	4.123.400,00
21 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL	402.000,00	1.402.000,00	1.444.060,00
22 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	11.670.000,00	13.380.000,00	13.781.400,00
23 PROGRAMA MÃOS SOLIDÁRIAS	2.550.000,00	3.500.000,00	3.605.000,00
24 ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO	65.728.708,00	69.548.100,00	72.640.943,00
25 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.430.000,00	4.579.000,00	4.716.370,00
27 UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	14.937.000,00	15.466.000,00	15.929.980,00
30 CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS PARA INVESTIMENTOS	22.000,00	29.000,00	29.870,00
9999 RESERVAS	24.303.500,00	23.512.500,00	24.277.875,00
Total geral:	298.000.000,00	317.000.000,00	328.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Última Alteração em 15/04/2019 (C)

0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	227.344.118,12	----
2018	275.918.393,20	21,37
2019	265.179.230,65	-3,89
2020	253.130.700,00	-4,54
2021	270.980.600,00	7,05
2022	280.510.018,00	3,52

Nota:

Correção da evolução da despesa utilizada com base na expectativa de inflação para o período e é a mesma utilizada no cadastro de cenário macroeconômico para elaboração desta peça de planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	263.316.414,40	280.180.000,00	297.650.000,00	276.420.000,00	299.282.000,00	309.756.000,00
receita Tributária	31.145.000,00	45.721.000,00	43.364.000,00	44.777.000,00	49.830.010,00	51.324.910,31
receita de Contribuição	21.800.000,00	26.060.000,00	26.740.000,00	11.178.000,00	11.579.400,00	11.926.782,00
receita Patrimonial	10.684.600,00	9.443.500,00	10.554.000,00	9.917.000,00	10.420.000,00	10.732.600,00
Aplicações Financeiras (II)	10.622.600,00	9.408.000,00	10.499.000,00	9.904.000,00	10.405.000,00	10.717.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	62.000,00	35.500,00	55.000,00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
Transferências Correntes	194.435.814,40	191.165.500,00	207.917.000,00	201.565.000,00	217.159.590,00	225.169.917,69
Demais receitas correntes	5.251.000,00	7.790.000,00	9.075.000,00	8.983.000,00	10.293.000,00	10.601.790,00
Receitas correntes restantes	5.251.000,00	7.790.000,00	9.075.000,00	8.983.000,00	10.293.000,00	10.601.790,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	252.693.814,40	270.772.000,00	287.151.000,00	266.246.000,00	288.595.000,00	298.742.850,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.683.585,60	14.820.000,00	5.350.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	12.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.683.585,60	2.820.000,00	2.350.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.683.585,60	2.820.000,00	2.350.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	262.377.400,00	273.592.000,00	289.501.000,00	271.246.000,00	290.595.000,00	300.802.850,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	227.344.118,12	254.929.125,80	260.913.300,00	238.940.700,00	256.117.600,00	264.965.128,00
Pessoal e Encargos Sociais	143.587.882,43	151.832.691,00	158.513.600,00	133.807.600,00	143.936.100,00	149.190.483,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.400,00	100.000,00	200.000,00	50.000,00	60.000,00	61.800,00
Outras Despesas Correntes	83.753.835,69	102.996.434,80	102.199.700,00	105.083.100,00	112.121.500,00	115.712.845,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	227.341.718,12	254.829.125,80	260.713.300,00	238.890.700,00	256.057.600,00	264.903.328,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.867.789,98	20.818.451,08	20.991.700,00	19.965.800,00	21.906.900,00	22.594.107,00
Investimentos	25.747.039,98	19.918.451,08	19.791.700,00	19.965.800,00	21.906.900,00	22.594.107,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17 / 06 / 2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.750,00	900.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	25.747.039,98	19.918.451,08	19.791.700,00	19.965.800,00	21.906.900,00	22.594.107,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	22.310.200,00	19.401.500,00	20.095.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	1.000.000,00	2.428.000,00	1.000.000,00	24.303.500,00	23.512.500,00	24.277.875,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	276.398.958,10	296.577.076,88	301.600.000,00	283.160.000,00	301.477.000,00	311.775.310,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(14.021.558,10)	(22.985.076,88)	(12.099.000,00)	(11.914.000,00)	(10.882.000,00)	(10.972.460,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.040.000,00	730.000,00	766.500,00	766.500,00	804.000,00	1.970.524,73
Tributos federais	1.040.000,00	730.000,00	766.500,00	766.500,00	804.000,00	1.970.524,73
REDUÇÕES (II)	132.480.542,09	139.104.569,19	146.272.387,60	153.586.006,98	160.497.377,31	148.068.297,99
Ativo disponível	134.062.679,92	140.765.813,92	147.804.104,62	155.194.309,85	162.178.053,80	171.101.726,61
Haveres financeiros	442.528,33	464.654,74	487.887,47	512.281,84	535.334,53	562.101,26
(-) Restos a pagar processados	2.024.666,16	2.125.899,47	2.019.604,49	2.120.584,71	2.216.011,02	23.595.529,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	131.440.542,09	138.374.569,19	145.505.887,60	152.819.506,98	159.693.377,31	146.097.773,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.040.000,00	730.000,00	766.500,00	766.500,00	804.000,00	546.552,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	132.480.542,09	139.104.569,19	146.272.387,60	153.586.006,98	160.497.377,31	146.644.326,20
Resultado Nominal	(b - a*) (6.308.597,24)	(c - b) (6.624.027,10)	(d - c) (7.167.818,41)	(e - d) (7.313.619,38)	(f - e) (6.911.370,33)	(g - f) 13.853.051,11

* refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R\$ (126.171.944,85).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/06/2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/2019

Presidente

Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

LDO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.040.000,00	730.000,00	766.500,00	766.500,00	804.000,00	1.970.524,73
Tributos federais	1.040.000,00	730.000,00	766.500,00	766.500,00	804.000,00	1.970.524,73
DEDUÇÕES (II)	132.480.542,09	139.104.569,19	146.272.387,60	153.586.006,98	160.497.377,31	148.068.297,99
Ativo disponível	134.062.679,92	140.765.813,92	147.804.104,62	155.194.309,85	162.178.053,80	171.101.726,61
Haveres financeiros	442.528,33	464.654,74	487.887,47	512.281,84	535.334,53	562.101,26
(-) Restos a pagar processados	2.024.666,16	2.125.899,47	2.019.604,49	2.120.584,71	2.216.011,02	23.595.529,88
DCL (III) = (I - II)	131.440.542,09	138.374.569,19	145.505.887,60	152.819.506,98	159.693.377,31	146.097.773,26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

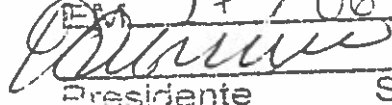
Alteração em 15/04/2019 (C)

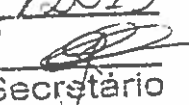
Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	301.734.000,00	327.076.000,00	338.383.820,00
Receita Tributária	44.777.000,00	49.830.010,00	51.324.910,31
Receita de Contribuição	8.378.000,00	8.579.400,00	8.836.782,00
Receita Patrimonial	9.917.000,00	10.420.000,00	10.732.600,00
Receita Agropecuária	200.000,00	200.000,00	206.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	8.057.000,00	9.327.000,00	9.606.810,00
Transferências Correntes	229.805.000,00	248.089.590,00	257.027.817,69
Outras Receitas Correntes	600.000,00	630.000,00	648.900,00
RECEITAS (II)	(46.170.000,00)	(49.222.000,00)	(50.704.200,00)
Produção de Receita para a Formação do FUNDEB	(28.240.000,00)	(30.930.000,00)	(31.857.900,00)
Renúncia de Receita - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)
Renúncia de Receita - ISSQN - Dívida Ativa	(40.000,00)	(45.000,00)	(50.000,00)
Renúncia de Receita - IPTU - Dívida Ativa	(60.000,00)	(50.000,00)	(40.000,00)
Renúncia de Receita - ISSQN - Principal	(32.000,00)	(33.000,00)	(35.000,00)
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	(9.300.000,00)	(9.450.000,00)	(9.733.500,00)
Renúncia de Receita - Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	(10.000,00)	(12.000,00)	(15.000,00)
Renúncia de Receita - IPTU - Principal	(100.000,00)	(110.000,00)	(120.000,00)
Renúncia de Receita - IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00)
Renúncia de Receita - Taxas de Insp. Cont. Fiscalização - Outras - Principal	(8.000,00)	(9.000,00)	(10.000,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.300,00)
SSS do Servidor Civil Ativo - Principal	(8.350.000,00)	(8.550.000,00)	(8.806.500,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	255.564.000,00	277.854.000,00	287.679.620,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

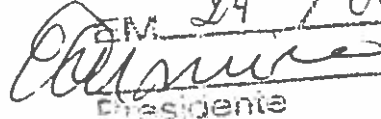
EM 17 / 06 / 2019

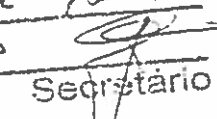
 Presidente

 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

 Presidente

 Secretário

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		TOTAL (JUL 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.915.031,83	21.689.424,38	26.776.953,30	25.718.090,55	23.978.218,41	17.397.739,54	26.458.291,82	21.549.332,78	22.948.879,36	24.350.377,17	22.165.520,23	20.894.570,81	291.085.331,40	287.748.000,00
IP T/U	2.890.503,52	2.568.049,71	3.313.827,81	4.731.554,12	3.205.778,35	4.178.871,06	3.042.145,54	2.778.902,83	3.301.652,85	3.077.821,26	3.501.197,70	4.112.529,15	40.102.966,78	43.721.000,00
IS	187.406,81	127.132,32	131.018,90	102.884,15	1.853.240,08	1.853.240,08	310.833,68	290.601,57	251.710,05	229.217,15	215.517,24	3.923.400,46	2.540.000,00	
IT B/I	1.612.632,67	1.597.130,36	1.973.564,39	1.728.806,31	2.195.982,28	1.540.000,92	1.810.154,41	1.715.739,40	2.172.542,69	2.011.227,81	2.195.884,12	2.575.607,54	23.101.402,57	31.760.000,00
IR R/F	51.669,24	29.376,76	105.160,48	534.783,49	40.970,58	44.145,55	107.286,99	44.145,55	107.286,99	105.449,38	128.273,82	135.394,29	1.396.002,83	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	945.087,51	529.744,71	592.700,55	813.268,47	670.843,98	561.185,23	658.213,77	554.189,53	634.755,44	564.830,19	1.171.359,64	8.377.028,34	8.400.000,00	
Contribuições	93.784,89	89.658,62	51.383,51	1.353.833,70	133.187,94	360.319,32	215.200,51	117.083,35	117.185,00	105.380,23	102.350,78	86.687,84	3.305.182,78	2.271.000,00
Contribuição	1.452.914,82	254.239,29	1.371.575,18	821.955,47	835.390,22	832.660,35	877.832,74	869.587,04	879.145,72	892.130,78	103.130,75	327.644,78	10.243.454,93	10.520.000,00
Recota Patronal	3.493.175,87	1.320.158,22	1.863.377,86	789.779,84	168.827,17	716.255,51	1.425.561,33	616.741,82	1.028.880,46	2.458.078,74	2.071.084,30	1.790.038,11	9.443.500,00	
Pend. n.º 10 do Ato de Aplicação Financeira	3.483.877,00	1.316.794,04	1.858.765,96	784.939,10	197.407,38	716.059,84	1.425.513,26	595.788,95	1.027.481,53	3.710.545,29	1.170.328,83	2.055.958,75	18.453.438,53	9.408.000,00
C.º 15 Recotas Patronais	9.298,07	3.714,18	4.011,90	2.840,74	1.419,79	195,67	972,97	1.388,93	1.641,60	1.283.702,11	15.105,55	1.338.298,58	35.500,00	
Recota Agropecuária	333,30	7.817,53	4.301,58	3.464,18	17.950,87	139.271,56	6.882,33	4.815,48	4.676,64	3.179,12	3.404,71	1.143,32	169.046,42	150.000,00
Recota Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota de Serviços	92.810,64	104.484,77	112.009,29	108.158,74	135.827,41	875.868,12	472.882,86	171.576,45	157.327,97	121.708,00	128.023,98	127.198,33	2.410.852,34	7.090.000,00
Transferências Correntes	20.933.985,41	17.330.583,42	22.924.780,01	18.397.845,12	19.509.879,14	10.741.447,14	20.532.904,48	15.871.455,48	17.511.230,77	18.346.863,35	14.805.053,12	18.898.940,45	216.004.864,59	214.263.500,00
Conta-Parte do FPM	2.568.836,24	3.358.272,38	2.261.430,22	2.371.035,90	2.724.924,06	3.138.895,47	1.780.882,19	2.314.785,68	1.780.882,19	2.052.370,75	2.512.878,48	4.397.204,38	32.339.213,03	28.300.000,00
Conta-Parte do ICMS	8.012.425,12	6.218.425,12	6.183.146,53	6.782.887,91	7.180.440,61	5.854.339,15	6.937.292,06	7.015.224,77	6.804.011,93	4.683.654,85	3.861.230,13	4.641.452,99	74.320.872,36	82.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	1.803.723,02	959.896,38	1.040.026,65	564.287,87	2.007.193,08	196.045,01	249.380,13	197.841,22	128.060,91	91.691,08	187.125,45	7.507.988,78	5.500.000,00	
Conta-Parte do ITR	4.297,86	700,89	374,83	24.050,99	2.382,80	2.776,21	14.286,39	1.488,25	2.286.226,84	6.330,28	2.824,91	2.382.343,98	750.000,00	
Outras Transferências Correntes	5.465.718,03	5.041.973,20	11.723.044,90	7.921.502,19	6.123.454,37	1.003.498,43	9.361.187,56	8.026.408,34	6.992.273,28	6.408.738,93	7.451.149,31	8.471.593,77	91.869.550,95	72.573.500,00
Transferências de LC 81/1989	104.144,47	106.240,32	88.600,97	94.381,29	98.201,35	105.580,50	88.813,75	16.032,51	99.037,52	97.474,08	83.580,88	112.787,52	1.170.859,73	1.000.000,00
Transferências de LC 87/1996	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	421.560,00	740.000,00
Transferências do FUNDECB	2.939.568,28	2.009.937,12	1.503.042,85	1.604.559,27	1.155.040,44	821.115,38	719.307,10	1.012.886,52	1.680.802,58	735.593,74	767.278,05	850.846,43	15.889.777,75	23.400.000,00
Outras Recotas Correntes	110.848,26	84.109,28	137.063,57	257.323,08	105.580,32	199.097,91	143.468,93	93.174,05	1.48.007,68	108.583,13	388.680,25	1.470.050,37	3.124.078,23	550.000,00
RECEITAS CORRENTES (II)														
Contrib. para o Plano de Previdência de Servidor	3.781.314,82	2.180.303,87	3.083.183,32	2.664.187,90	3.838.580,81	2.378.382,54	2.432.780,74	1.581.036,96	2.384.841,81	2.433.382,43	1.911.181,68	1.842.587,17	30.364.131,38	31.148.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDECB	1.161.990,45	2.457,89	1.163.420,45	593.831,33	580.343,32	595.998,00	599.970,20	534.604,22	597.150,78	593.477,13	31.786,46	7.140.990,07	8.050.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	25.183.718,21	18.706.130,51	26.641.780,97	23.148.882,65	20.942.638,60	15.618.377,00	24.024.500,88	18.988.298,28	20.821.787,97	21.626.154,74	20.244.338,57	35.165.583,64	261.517.200,82	256.808.998,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
[Assinatura]
Presidente Sec.ª

24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

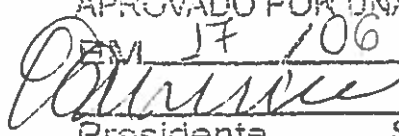
LDO

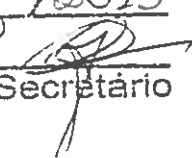
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Riscos Fiscais
LC 101/2000 - LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

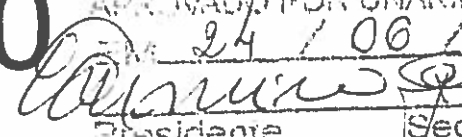

Presidente

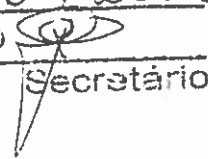

Secretário

2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
A Mineração é a principal atividade econômica de Mariana e considerando um novo governo federal e estadual que assumiu recentemente somado com a anterior desaceleração econômica do Brasil e a fatídica tragédia do rompimento da Barragem de Fundão da empresa SAMARCO, há uma incerteza na previsão das principais receitas de Mariana, como o ICMS e a CFEM. Em destaque, considerando que o ICMS tem como base a proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de produtos e prestação de serviço e ainda considerando que para apurar a arrecadação de 2020 tem-se como base o reflexo do VAF - Valor Adicionado Fiscal contribuído por cada município há dois anos - 2018 -, e ainda considerando que em 2018 continuamos a sofrer - também economicamente - os efeitos do rompimento da barragem da SAMARCO em Fundão, logo, menor faturamento, e como consequência menor participação no VAF, é forçoso dizer que o ICMS terá uma redução. Porém ainda é pouco concreta a sua projeção. Certamente ficará mais acessível - sua projeção - quando da elaboração da LOA 2020, uma vez que os órgãos responsáveis poderão dar melhor contribuição nessa apuração e auxiliar na definição desta e outras receitas quando da confecção da Lei Orçamentária para 2020 a ser encaminhada até 31 de Agosto de 2018 ao Legislativo Municipal.	10.000.000,00	A providência será reduzir as despesas discricionárias que envolve o custeio variável e a repriorização dos investimentos a serem realizados em 2020, equivalente até o montante da arrecadação que não se oficializar ante ao que foi previsto.	10.000.000,00

SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00	TOTAL	10.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente Secretário

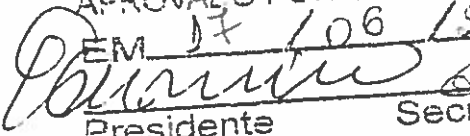


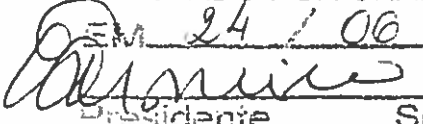
ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativos Complementares
LC 101/2000 - LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

2020

SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária

Mariana, Praça JK, S/N, Centro – CEP 35.420-000 – Tel: 3557-9020

MUNICÍPIO DE MARIANA

DE DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Data: Alteração em 15/04/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	304.660.000,00	DESPESAS CORRENTES	253.130.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.777.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.997.600,00
Contribuições	11.178.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
Receita Patrimonial	9.917.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.083.100,00
Receita Agropecuária	206.000,00		
Receita de Serviços	8.057.000,00		
Transferências Correntes	229.805.000,00		
Outras Receitas Correntes	720.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.850.000,00		
Contribuições	15.850.000,00		
DUPLICAÇÕES DA RECEITA	-28.510.000,00		
Redução (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita e)	-270.000,00		
UNDEB	-28.240.000,00		
		Superavit	38.869.300,00
Total	292.000.000,00	Total	292.000.000,00
Superavit do orçamento corrente	38.869.300,00		
Receitas de Capital	6.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.565.800,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	INVESTIMENTOS	19.965.800,00
Transferências de Capital	5.000.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
	14.565.800,00		
Total	20.565.800,00	Total	20.565.800,00

Resumo					
Receitas Correntes	304.660.000,00	102,23 %	DESPESAS CORRENTES	253.130.700,00	84,94 %
Receitas de Capital	6.000.000,00	2,01 %	DESPESAS DE CAPITAL	20.565.800,00	6,90 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	15.850.000,00	5,32 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERV.	24.303.500,00	8,16 %
DUPLICAÇÕES DA RECEITA	-28.510.000,00	-9,57 %			
	298.000.000,00	100,00 %	Total	298.000.000,00	100,00 %

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código		Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA					
APROVADO POR UNANIMIDADE					
EM 24 / 06 / 2019					
Presidente					
Secretário					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA</					

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Alteração em 15/04/2019 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Página: 2/6

APROVADO POR UNANIMIDADE

24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Emenda: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	13.000,00		
1.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.000,00		
1.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		594.000,00	
1.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	594.000,00		
1.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	594.000,00		
1.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	594.000,00		
1.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		206.000,00	
1.4.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	206.000,00		
1.4.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	200.000,00		
1.4.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00		
1.4.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	3.000,00		
1.4.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.687.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		427.000,00	
1.5.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	427.000,00		
1.5.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	400.000,00		
1.5.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00		
1.5.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	20.000,00		
1.5.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.5.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		120.000,00	
1.5.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	120.000,00		
1.5.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	120.000,00		
1.5.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		640.000,00	
1.5.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	640.000,00		
1.5.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	640.000,00		
1.5.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	640.000,00		
1.5.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500.000,00	
1.5.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
1.5.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	500.000,00		
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		229.805.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		116.973.000,00	
1.6.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	116.973.000,00		
1.6.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	38.100.000,00		
1.6.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	33.000.000,00		
1.6.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	33.000.000,00		
1.6.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.600.000,00		
1.6.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.600.000,00		
1.6.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.500.000,00		
1.6.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.500.000,00		
1.6.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00		
1.6.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - I	2.000.000,00		
1.6.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	69.260.000,00		
1.6.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	68.760.000,00		
1.6.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	68.760.000,00		
1.6.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00		
1.6.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00		
1.6.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	5.443.000,00		
1.6.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000.000,00		
1.6.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	800.000,00		
1.6.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	800.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019
 Presidente Secretário

Estado de Minas Gerais
 MUNICIPIO DE MARIANA
 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 1ª Edição por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
 Data: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Município de 1 - MUNICIPIO DE MARIANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	300.000,00		
7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - P	300.000,00		
7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	330.000,00		
7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	330.000,00		
7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.000,00		
7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SL	13.000,00		
7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência e	700.000,00		
7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	700.000,00		
7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci.	700.000,00		
7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	2.870.000,00		
7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00		
7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.100.000,00		
7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	550.000,00		
7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	550.000,00		
7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	130.000,00		
7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	130.000,00		
7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	90.000,00		
7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvc	90.000,00		
7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/E	600.000,00		
7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	600.000,00		
7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	600.000,00		
7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac		90.482.000,00	
7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	90.482.000,00		
7.2.0.1.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	88.692.000,00		
7.2.0.1.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	79.252.000,00		
7.2.0.1.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	79.252.000,00		
7.2.0.1.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.800.000,00		
7.2.0.1.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00		
7.2.0.1.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500.000,00		
7.2.0.1.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.000,00		
7.2.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	140.000,00		
7.2.0.1.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	140.000,00		
7.2.0.3.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	1.500.000,00		
7.2.0.3.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	1.500.000,00		
7.2.0.3.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	1.500.000,00		
7.2.0.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	260.000,00		
7.2.0.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	260.000,00		
7.2.0.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	260.000,00		
7.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00		
7.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00		
7.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00		
7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		300.000,00	
7.4.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	300.000,00		
7.4.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	300.000,00		
7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.000.000,00	
7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	22.000.000,00		
7.5.0.1.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	22.000.000,00		
7.5.0.1.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	22.000.000,00		
7.5.0.1.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	22.000.000,00		
7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		40.000,00	
7.7.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00		
7.7.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	40.000,00		
7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		10.000,00	
7.3.0.0.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00		
7.3.0.0.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados -	10.000,00		
7.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		720.000,00	

MUNICIPIO DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 24 / 06 / 2019
 Presidente

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

LODE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Elaborada por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Data: Alteração em 15/04/2019 (C)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

Código	Especificação	Resíduo anterior	Fonte	Categoria Econômica
Estado: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		600.000,00	
1.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00		
1.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00		
1.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	600.000,00		
1.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Prir	600.000,00		
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		120.000,00	
1.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Oi	120.000,00		
1.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00		
1.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			6.000.000,00
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000.000,00	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		5.000.000,00	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.000.000,00	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	5.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-28.510.000,00
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzir	-270.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-270.000,00		
1.1.1.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-252.000,00		
1.1.1.80.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-252.000,00		
1.1.1.80.1.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-170.000,00		
1.1.1.80.1.1.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-170.000,00		
1.1.1.80.1.1.10.00.00	Renúncia de Receita - IPTU - Principal	-100.000,00		
1.1.1.80.1.1.30.00.00	Renúncia de Receita - IPTU - Dívida Ativa	-60.000,00		
1.1.1.80.1.1.40.00.00	Renúncia de Receita - IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	-10.000,00		
1.1.1.80.2.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-82.000,00		
1.1.1.80.2.3.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA - Imposto sobre Serviços de Qualq	-82.000,00		
1.1.1.80.2.3.10.00.00	Renúncia de Receita - ISSQN - Principal	-32.000,00		
1.1.1.80.2.3.30.00.00	Renúncia de Receita - ISSQN - Dívida Ativa	-40.000,00		
1.1.1.80.2.3.40.00.00	Receita de Renúncia - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ati	-10.000,00		
1.1.2.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-18.000,00		
1.1.2.20.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-10.000,00		
1.1.2.20.1.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-10.000,00		
1.1.2.20.1.1.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-10.000,00		
1.1.2.20.1.1.10.00.00	Renúncia de Receita - Taxa pela Prestação de Serviços - Prir	-10.000,00		
1.1.2.80.0.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-8.000,00		
1.1.2.80.1.0.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-8.000,00		
1.1.2.80.1.9.00.00.00	RENÚNCIA DE RECEITA	-8.000,00		
1.1.2.80.1.9.10.00.00	Renúncia de Receita - Taxas de Insp. Cont. Fiscalização - Oi	-8.000,00		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-28.240.000,00	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-28.240.000,00	
1.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-28.240.000,00		
1.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.540.000,00		
1.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.380.000,00		
1.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-6.200.000,00		
1.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-180.000,00		
1.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Des	-160.000,00		
1.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS De	-160.000,00		
1.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-21.700.000,00		
1.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-21.700.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Datação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-20.000.000,00		
3.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.440.000,00		
3.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre	-260.000,00		
			Total das receitas:	258.120.000,00
			Total por entidade:	258.120.000,00
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			6.380.000,00
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		10.000,00	
3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00		
3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00		
6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		6.370.000,00	
6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.100.000,00	
1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.100.000,00		
1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.100.000,00		
6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.100.000,00		
1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água (Geral)	6.000.000,00		
1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Ligação e Religação de Água	100.000,00		
6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		270.000,00	
6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	270.000,00		
9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	270.000,00		
9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	270.000,00		
6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Esgoto (Geral)	270.000,00		
			Total das receitas:	6.380.000,00
			Total por entidade:	6.380.000,00
Entidade: 5 - INST. PREV. SERV. MUNIC. DE MARIANA - IPRECE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			17.650.000,00
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		8.350.000,00	
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		8.350.000,00	
2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	8.350.000,00		
1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	8.350.000,00		
2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	8.350.000,00		
2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	8.350.000,00		
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		9.300.000,00	
2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		9.300.000,00	
3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.300.000,00		
2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	9.300.000,00		
2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	9.300.000,00		
0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.850.000,00
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		15.850.000,00	
1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		15.850.000,00	
1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	15.850.000,00		
2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	15.850.000,00		
1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	15.850.000,00		

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

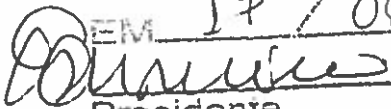
PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

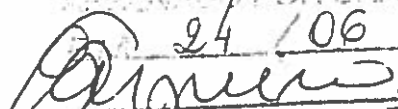
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - INST. PREV. SERV. MUNIC. DE MARIANA - IPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.850.000,00		
Total das receitas:				33.500.000,00
Total por entidade:				33.500.000,00
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				298.000.000,00
Total geral:				298.000.000,00

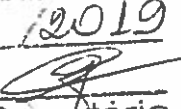
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

RECEITA DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Matriz da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			253.130.700,00
00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		147.997.600,00	
00.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		12.000,00	
00.00.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00		
00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		133.795.600,00	
00.01.00.00.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Ref.	8.776.000,00		
00.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	379.000,00		
00.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	27.468.000,00		
00.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	2.900.000,00		
00.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.500.008,00		
00.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	9.271.092,00		
00.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	240.000,00		
00.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	930.000,00		
00.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	331.500,00		
00.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos		14.190.000,00	
00.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.190.000,00		
02.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00	
00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
00.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00		
03.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.083.100,00	
00.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		19.000,00	
00.41.00.00.00.00	Contribuições	19.000,00		
00.00.00.00.00.00	Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos		3.138.000,00	
00.41.00.00.00.00	Contribuições	2.239.000,00		
00.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	899.000,00		
00.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		737.000,00	
00.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	737.000,00		
00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		101.189.100,00	
00.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	259.200,00		
00.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	160.000,00		
00.19.00.00.00.00	Auxílio-fardamento	200.000,00		
00.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.132.100,00		
00.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	8.000,00		
00.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.920.000,00		
00.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	47.000,00		
00.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	300.000,00		
00.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.388.000,00		
00.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.779.200,00		
00.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	11.787.000,00		
00.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.448.500,00		
00.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.118.000,00		
00.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	350.000,00		
00.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	820.000,00		
00.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	429.000,00		
00.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.043.000,00		
00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.565.800,00
00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.965.800,00	
00.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		900.800,00	
00.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	900.800,00		
00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.065.000,00	
00.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	15.647.000,00		
00.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.418.000,00		
00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		600.000,00	
00.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos		600.000,00	
00.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17/10/2019
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente Secretário

Estado de Minas Gerais

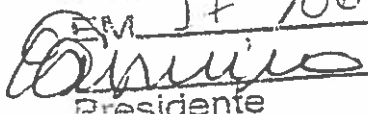
MUNICÍPIO DE MARIANA

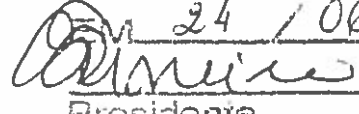
PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Matriz da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			24.303.500,00
00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		24.303.500,00	
09.10.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		24.303.500,00	
09.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	24.303.500,00		
Total das despesas:				298.000.000,00
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				298.000.000,00
Total geral:				298.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019

Presidente 
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019

Presidente 
Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Alteração em 15/04/2019 (C)

Funções	Subfunções
Legislativa	31 Ação Legislativa
Legislativa	122 Administração Geral
Legislativa	271 Previdência Básica
Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
Administração	121 Planejamento e Orçamento
Administração	122 Administração Geral
Administração	123 Administração Financeira
Administração	124 Controle Interno
Administração	125 Normatização e Fiscalização
Administração	126 Tecnologia da Informatização
Administração	129 Administração de Receitas
Administração	131 Comunicação Social
Administração	691 Promoção Comercial
Segurança Pública	122 Administração Geral
Segurança Pública	181 Policiamento
Segurança Pública	182 Defesa Civil
Segurança Pública	183 Informação e Inteligência
Segurança Pública	451 Infra-Estrutura Urbana
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Social	244 Assistência Comunitária
Assistência Social	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	271 Previdência Básica
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	301 Atenção Básica
Assistência Social	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Assistência Social	303 Suporte Profilático e Terapêutico
Assistência Social	304 Vigilância Sanitária
Assistência Social	305 Vigilância Epidemiológica
Assistência Social	333 Empregabilidade
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	306 Alimentação e Nutrição
Assistência Social	361 Ensino Fundamental
Assistência Social	362 Ensino Médio
Assistência Social	365 Educação Infantil
Assistência Social	367 Educação Especial
Assistência Social	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Assistência Social	392 Difusão Cultural
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	451 Infra-Estrutura Urbana
Assistência Social	452 Serviços Urbanos
Assistência Social	481 Habitação Rural
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	511 Saneamento Básico Rural
Assistência Social	512 Saneamento Básico Urbano
Assistência Social	541 Preservação e Conservação Ambiental
Assistência Social	542 Controle Ambiental
Assistência Social	122 Administração Geral
Assistência Social	606 Extensão Rural
Assistência Social	608 Promoção da Produção Agropecuária
Assistência Social	661 Promoção Industrial
Assistência Social	691 Promoção Comercial
Assistência Social	695 Turismo
Assistência Social	752 Energia Elétrica
Assistência Social	782 Transporte Rodoviário
Assistência Social	811 Desporto de Rendimento
Assistência Social	812 Desporto Comunitário
Assistência Social	841 Refinanciamento da Dívida Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

17 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARIANA

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

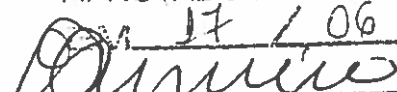
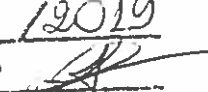
Alteração em 15/04/2019 (C)

Funções	Subfunções
8 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
6 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
Reserva de Contingência	997 Reserva Legal
Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

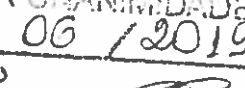
PM 17 / 06 / 2019

 
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

PM 24 / 06 / 2019

 
Presidente Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
34	Administração		1.300.000,00		1.300.000,00
34.122	Administração Geral		1.300.000,00		1.300.000,00
34.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		1.278.000,00		1.278.000,00
34.122.0001.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		1.278.000,00		1.278.000,00
34.122.0030	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS PARA INVESTIMENTOS		22.000,00		22.000,00
34.122.0030.2.520	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		22.000,00		22.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	1.102.000,00	1.730.000,00	2.832.000,00
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA		0,00	1.102.000,00	1.730.000,00	2.832.000,00
02	Judiciária		1.102.000,00		1.102.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		1.102.000,00		1.102.000,00
02.062.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		1.102.000,00		1.102.000,00
02.062.0001.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.102.000,00		1.102.000,00
28	Encargos Especiais			1.730.000,00	1.730.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.730.000,00	1.730.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			1.730.000,00	1.730.000,00
28.846.0000.0.007	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.730.000,00	1.730.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB		7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
Unidade: 05.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB		7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
04	Administração		10.741.500,00		10.741.500,00
04.122	Administração Geral		10.741.500,00		10.741.500,00
04.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		9.328.000,00		9.328.000,00
04.122.0001.2.426	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB		9.328.000,00		9.328.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		1.413.500,00		1.413.500,00
04.122.0002.2.262	CONTRATO RATEIO CIMVALPI - GESTAO DA ILUM PUBLICA		500.000,00		500.000,00
04.122.0002.2.263	CONTRATO RATEIO PARA GESTAO DO CIMVALPI		13.500,00		13.500,00
04.122.0002.2.286	CONTRATO DE RATEIO COM O CIMVALPI - EXPANSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		500.000,00		500.000,00
04.122.0002.2.364	CONTRATO RATEIO CIMVALPI - INFRAESTRUTURA URBANA		400.000,00		400.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Unidade: 05.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB		7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
		7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
08	Assistência Social		2.550.000,00		2.550.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.550.000,00		2.550.000,00
08.244.0023	PROGRAMA MÃOS SOLIDÁRIAS		2.550.000,00		2.550.000,00
08.244.0023.2.521	AÇÕES DO MÃOS SOLIDÁRIAS		2.550.000,00		2.550.000,00
13	Cultura				
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.400.000,00			2.400.000,00
13.391.0013	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2.400.000,00			2.400.000,00
13.391.0013.1.140	RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ NSA. SRA. CONCEIÇÃO	500.000,00			500.000,00
13.391.0013.1.143	RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE SÃO CAETANO	500.000,00			500.000,00
13.391.0013.1.146	REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DE SANTO ANTÔNIO	200.000,00			200.000,00
13.391.0013.1.152	RESTAURAÇÃO DA CAPELA N.SRA BOA MORTE	1.000.000,00			1.000.000,00
13.391.0013.1.161	RESTAURAÇÃO DA CASA DO CONDE DE ASSUMAR				
13.391.0013.1.163	RESTAURAÇÃO DA CASA DOS MORAIS	100.000,00			100.000,00
13.391.0013.1.167	RESTAURAÇÃO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA				
13.391.0013.1.168	RESTAURAÇÃO DA CASA DA RUA DIREITA - 61/65				
15	Urbanismo				
15.122	Administração Geral	100.000,00			100.000,00
15.122.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.870.000,00	1.810.000,00		5.680.000,00
15.122.0002.2.366	CONTRATO RATEIO CIMVALPI - GESTÃO DE SERVIÇOS		100.000,00		100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
15.451.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.060.000,00	100.000,00		3.160.000,00
15.451.0002.1.074	REESTRUTURAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO DO PROJETO DA UPA	3.060.000,00	1.080.000,00		4.140.000,00
15.451.0002.1.173	CONTENÇÕES E DRENAGENS		1.080.000,00		1.080.000,00
15.451.0002.1.177	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO URBANA DE BAIRROS				
15.451.0002.1.700	AÇÕES COMPLEMENTARES DE OBRAS E SERVIÇOS (BDMG)				
15.451.0002.2.166	MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS	500.000,00			500.000,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	810.000,00	1.080.000,00		1.890.000,00
15.452.0002.1.003	REFORMA DOS E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	810.000,00	630.000,00		1.440.000,00
15.452.0002.1.337	IMPLEMENTAÇÃO DAS DEMANDAS RESULTANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	30.000,00	630.000,00		660.000,00
15.452.0002.2.044	AMPLIARÇÃO, REFORMAS E MANUT. ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	780.000,00			780.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB					
Unidade: 05.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB					
18	Gestão Ambiental	14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
18.542	Controle Ambiental	7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
18.542.0003	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	7.170.000,00	16.911.500,00	0,00	24.081.500,00
18.542.0003.1.265	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
25	Energia	150.000,00			150.000,00
25.752	Energia Elétrica	150.000,00			150.000,00
25.752.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	750.000,00	1.810.000,00		2.560.000,00
25.752.0002.1.108	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	1.810.000,00		2.560.000,00
25.752.0002.2.425	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	1.810.000,00		2.560.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA					
Unidade: 06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA					
04	Administração	0,00			
04.122	Administração Geral	0,00			
04.122.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		2.133.500,00	3.666.500,00	9.800.000,00
04.122.0010.2.512	PROGRAMA IPTU SUSTENTÁVEL		2.133.500,00	3.666.500,00	9.800.000,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		30.000,00		30.000,00
04.123.0010.2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFA		1.673.500,00		1.673.500,00
04.125	Normalização e Fiscalização		1.673.500,00		1.673.500,00
04.125.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		250.000,00		250.000,00
04.125.0010.2.511	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO VAF		250.000,00		250.000,00
04.129	Administração de Receitas				
04.129.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		180.000,00		180.000,00
04.129.0010.2.514	PROGRAMA IPTU PREMIADO		180.000,00		180.000,00
04.129.0010.2.515	INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL - PREMIADO		100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais		80.000,00		80.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			3.666.500,00	3.666.500,00
28.841.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			650.000,00	650.000,00
28.841.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA			650.000,00	650.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente Secretário

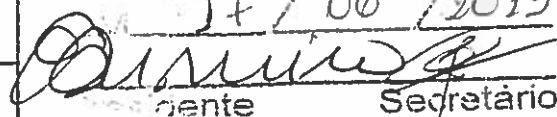
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente Secretário

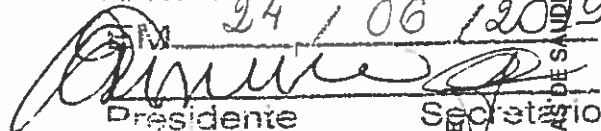
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA		0,00	2.133.500,00	3.666.500,00	9.800.000,00
Unidade: 06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA		0,00	2.133.500,00	3.666.500,00	9.800.000,00
28	Encargos Especiais			3.666.500,00	3.666.500,00
28.845	Outras Transferências			20.000,00	20.000,00
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			20.000,00	20.000,00
28.845.0000.0.031	CONTRIBUIÇÃO À CNM			20.000,00	20.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.996.500,00	2.996.500,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			2.996.500,00	2.996.500,00
28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP			2.996.500,00	2.996.500,00
99	Reserva de Contingência				4.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência				4.000.000,00
99.999.9999	RESERVAS				4.000.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				4.000.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		770.000,00	64.958.708,00	0,00	65.728.708,00
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		770.000,00	64.958.708,00	0,00	65.728.708,00
10	Saúde				65.728.708,00
10.122	Administração Geral				14.476.208,00
10.122.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO				14.476.208,00
10.122.0024.2.260	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO COM O CIAS		13.300,00		13.300,00
10.122.0024.2.424	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		2.000,00		2.000,00
10.122.0024.2.433	MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE ATENCAO A SAUDE		14.460.908,00		14.460.908,00
10.301	Atenção Básica				7.509.000,00
10.301.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO	770.000,00	6.739.000,00		7.509.000,00
10.301.0024.1.073	REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DE UNIDADES BASICAS	500.000,00			500.000,00
10.301.0024.1.615	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ESF EM BARROCA	100.000,00			100.000,00
10.301.0024.1.616	MANUTENÇÃO DOS CUSTOS COM JUDICIALIZAÇÃO	170.000,00			170.000,00
10.301.0024.2.281	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE				2.674.000,00
10.301.0024.2.283	AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE		35.000,00		35.000,00
10.301.0024.2.412	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		50.000,00		50.000,00
10.301.0024.2.413	MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA		3.800.000,00		3.800.000,00
10.301.0024.2.414	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAUDE EM CASA		180.000,00		180.000,00


 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 24/06/2019

 Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		770.000,00	64.958.708,00	0,00	65.728.708,00
		770.000,00	64.958.708,00	0,00	65.728.708,00
10	Saúde	7770.000,00	64.958.708,00		65.728.708,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		39.217.000,00		39.217.000,00
10.302.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		39.217.000,00		39.217.000,00
10.302.0024.2.279	MANUTENÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA - REPASSE AO HMH		750.000,00		750.000,00
10.302.0024.2.280	MANUTENÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL - REPASSE AO HMH		100.000,00		100.000,00
10.302.0024.2.415	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		30.992.000,00		30.992.000,00
10.302.0024.2.416	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		535.000,00		535.000,00
10.302.0024.2.418	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO		6.840.000,00		6.840.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.620.000,00		2.620.000,00
10.303.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		2.620.000,00		2.620.000,00
10.303.0024.2.436	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2.000.000,00		2.000.000,00
10.303.0024.2.437	PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS		620.000,00		620.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		724.000,00		724.000,00
10.304.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		724.000,00		724.000,00
10.304.0024.2.282	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA		30.000,00		30.000,00
10.304.0024.2.439	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		694.000,00		694.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.182.500,00		1.182.500,00
10.305.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		1.182.500,00		1.182.500,00
10.305.0024.2.440	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.182.500,00		1.182.500,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC		760.000,00	17.792.000,00	809.000,00	19.361.000,00
Unidade: 08.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC		0,00	6.640.000,00	0,00	6.640.000,00
08	Assistência Social		6.640.000,00		6.640.000,00
08.122	Administração Geral		6.614.000,00		6.614.000,00
08.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		6.614.000,00		6.614.000,00
08.122.0001.2.320	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDESC		6.614.000,00		6.614.000,00
08.244	Assistência Comunitária		26.000,00		26.000,00
08.244.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		1.000,00		1.000,00
08.244.0001.2.456	MANUTENÇÃO DO CONSELHO - CMAS		1.000,00		1.000,00

CARANA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CARANA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Unidade: 08.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC		760.000,00	17.792.000,00	809.000,00	19.361.000,00
		0,00	6.640.000,00	0,00	6.640.000,00
08	Assistência Social		6.640.000,00		6.640.000,00
08.244	Assistência Comunitária		26.000,00		26.000,00
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		25.000,00		25.000,00
08.244.0025.2.214	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REDE PELA VIDA - SEDESC		25.000,00		25.000,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		560.000,00	10.495.000,00	589.000,00	11.644.000,00
08	Assistência Social	560.000,00	10.495.000,00	589.000,00	11.644.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		99.000,00		99.000,00
08.241.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		99.000,00		99.000,00
08.241.0019.2.314	RECREAÇÃO - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTAL. VINCULO		19.000,00		19.000,00
08.241.0019.2.507	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO 'DIA PARA IDOSO'		80.000,00		80.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		248.000,00		248.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		38.000,00		38.000,00
08.243.0019.2.401	CRIA - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. VINCULOS		38.000,00		38.000,00
08.243.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		210.000,00		210.000,00
08.243.0025.2.402	UNIDADE DE ACOLHIM. INSTITUCIONAL - CRIANÇA/ADOLESC		210.000,00		210.000,00
08.244	Assistência Comunitária	560.000,00	10.148.000,00	589.000,00	11.297.000,00
08.244.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			589.000,00	589.000,00
08.244.0009	REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES - FMAS E FNAS			589.000,00	589.000,00
08.244.0009.2.506	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.000,00		40.000,00
08.244.0019	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - CRJ	560.000,00	40.000,00		600.000,00
08.244.0019.1.266	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		5.913.000,00		6.473.000,00
08.244.0019.1.323	ACESSUAS - TRABALHO	20.000,00			20.000,00
08.244.0019.1.622	PROGRAMA PISO MINEIRO	70.000,00			70.000,00
08.244.0019.1.623	CONSTRUÇÃO DE SEDE UAI ADULTO HOMEM E MULHER	400.000,00			400.000,00
08.244.0019.2.127	REESTRUTURAÇÃO DAS SEDES DOS CRAS E CREAS	70.000,00			70.000,00
08.244.0019.2.145	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA		164.000,00		164.000,00
08.244.0019.2.147	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		25.000,00		25.000,00
08.244.0019.2.148	CONSOLIDAÇÃO DO SCFV - CRAS / CRIA / RECREAÇÃO		70.000,00		70.000,00
08.244.0019.2.315	SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL / JOVEM APRENDIZ		820.000,00		820.000,00
	CRAS - PAIF - SERVIÇO ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA		2.209.000,00		2.209.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC					
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
08	Assistência Social	14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
08.244	Assistência Comunitária	760.000,00	17.792.000,00	809.000,00	19.361.000,00
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	560.000,00	10.495.000,00	589.000,00	11.644.000,00
08.244.0019.2.318	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	560.000,00	10.495.000,00	589.000,00	11.644.000,00
08.244.0019.2.508	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO APOIO A MORADORES DE RUA	560.000,00	10.148.000,00	589.000,00	11.297.000,00
08.244.0019.2.510	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATIVA-IDADE	560.000,00	5.913.000,00		6.473.000,00
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2.125.000,00		2.125.000,00
08.244.0025.2.163	CREAS - PAEFI - PROTEÇÃO ESPECIAL FAMILIA/INDIV.		140.000,00		140.000,00
08.244.0025.2.312	PROGRAMA INCLUSÃO PROD. DA MULHER - RENDA MÍNIMA		360.000,00		360.000,00
			4.195.000,00		4.195.000,00
			190.000,00		190.000,00
			4.005.000,00		4.005.000,00
Unidade: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA		200.000,00	120.000,00	220.000,00	540.000,00
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	120.000,00	220.000,00	540.000,00
08.243.0009	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000,00	120.000,00	220.000,00	540.000,00
08.243.0009.0.097	FOMENTO E PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - FIA	200.000,00	120.000,00	220.000,00	540.000,00
08.243.0009.1.621	CONSTRUÇÃO DE SEDE UAI CRIANÇA/ADOLESCENTE				
08.243.0009.2.403	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		68.000,00		68.000,00
08.243.0009.2.509	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLhedora		50.000,00		50.000,00
08.243.0009.2.607	MANUTENÇÃO DO CMDCA E DO FMCA		2.000,00		2.000,00
Unidade: 08.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH		0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
16	Habitação				
16.481	Habitação Rural		402.000,00		402.000,00
16.481.0021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL		402.000,00		402.000,00
16.481.0021.2.130	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO HABITACIONAL		402.000,00		402.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

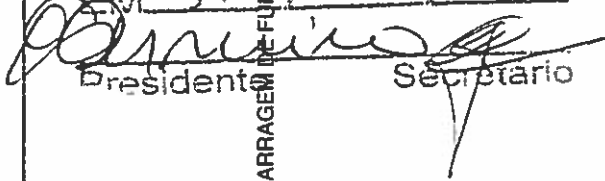
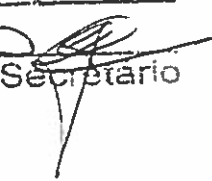
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
  CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE EM 17/06/2019					
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC		760.000,00	17.792.000,00	809.000,00	19.361.000,00
Unidade: 08.05 FUNDO MUN DE AMPARO AOS ATINGIDOS BARRAGEM FUNDÃO		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08	Assistência Social		3.000,00		3.000,00
08.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		3.000,00		3.000,00
08.244.0019.2.275	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO AOS ATINGIDOS BARRAGEM FUNDÃO		3.000,00		3.000,00
Unidade: 08.06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
08	Assistência Social		47.000,00		47.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		47.000,00		47.000,00
08.241.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		47.000,00		47.000,00
08.241.0019.2.450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		47.000,00		47.000,00
Unidade: 08.07 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		15.000,00		15.000,00
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		15.000,00		15.000,00
08.244.0019.2.550	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - FMJ		15.000,00		15.000,00
Unidade: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08	Assistência Social		30.000,00		30.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		30.000,00		30.000,00
08.242.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00		30.000,00
08.242.0019.2.131	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD		30.000,00		30.000,00
Unidade: 08.09 FUNDO MUN DE POLÍTICAS PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		40.000,00		40.000,00
08.422.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		40.000,00		40.000,00
08.422.0019.2.132	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL		40.000,00		40.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019

Presidente

Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Revisão: Alteração em 1504/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Unidade: 09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED					
12	Educação	14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
12.122	Administração Geral	3.187.000,00	57.226.292,00	0,00	60.413.292,00
12.122.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	3.187.000,00	57.226.292,00	0,00	60.413.292,00
12.122.0018.2.087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
12.122.0018.2.647	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FESTIVIDADES ESCOLARES				
12.306	Alimentação e Nutrição	2.987.000,00	57.166.492,00		60.153.492,00
12.306.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		5.306.000,00		5.306.000,00
12.306.0018.2.648	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		5.306.000,00		5.306.000,00
12.361	Ensino Fundamental		5.281.000,00		5.281.000,00
12.361.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		25.000,00		25.000,00
12.361.0018.1.305	REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM QUADRAS ESCOLARES		2.570.000,00		2.570.000,00
12.361.0018.1.617	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAL PERMANENTE		2.570.000,00		2.570.000,00
12.361.0018.1.620	CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA EM PASSAGEM DE MARIANA		2.570.000,00		2.570.000,00
12.361.0018.1.641	REALIZAÇÃO DE PRÉ-CONFERÊNCIA / CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	1.492.000,00	37.676.092,00		39.168.092,00
12.361.0018.2.460	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	1.492.000,00	37.676.092,00		39.168.092,00
12.361.0018.2.503	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PROFESSOR	110.000,00			110.000,00
12.361.0018.2.504	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EJA NOS DISTRITOS	660.000,00			660.000,00
12.361.0018.2.505	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL - OFICINAS	700.000,00			700.000,00
12.361.0018.2.638	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	22.000,00	630.000,00		652.000,00
12.361.0018.2.639	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		54.000,00		54.000,00
12.361.0018.2.642	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		73.000,00		73.000,00
12.362	Ensino Médio		95.000,00		95.000,00
12.362.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		4.930.000,00		4.930.000,00
12.362.0018.2.501	MANUTENÇÃO DO CURSINHO PRÉ-ENEM		26.000,00		26.000,00
12.362.0018.2.640	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E PÓS MÉDIO		31.868.092,00		31.868.092,00
12.362.0018.2.643	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA - ENSINO MÉDIO		4.353.000,00		4.353.000,00
12.365	Educação Infantil		4.353.000,00		4.353.000,00
12.365.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		58.000,00		58.000,00
12.365.0018.1.306	REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM UNIDADES DE ENSINO		1.620.000,00		1.620.000,00
12.365.0018.1.327	APOIO A CRECHES - REPASSE DO FNDE		2.675.000,00		2.675.000,00
12.365.0018.1.427	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - REPASSE DO FNDE		6.516.000,00		6.516.000,00
12.365.0018.1.619	CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE NO BAIRRO ROSÁRIO		6.516.000,00		6.516.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente
Secretário



MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Unidade: 09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED					
12	Educação	14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
12.365	Educação Infantil	3.187.000,00	57.226.292,00	0,00	60.413.292,00
12.365.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	3.187.000,00	57.226.292,00	0,00	60.413.292,00
12.365.0018.2.500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2.987.000,00	57.166.492,00		60.153.492,00
12.365.0018.2.645	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	1.495.000,00	6.516.000,00		8.011.000,00
12.367	Educação Especial	1.495.000,00	6.516.000,00		8.011.000,00
12.367.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		1.197.000,00		1.197.000,00
12.367.0018.2.644	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL / ESPECIALIZADO		5.319.000,00		5.319.000,00
13	Cultura		745.400,00		745.400,00
13.392	Difusão Cultural		745.400,00		745.400,00
13.392.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		59.800,00		59.800,00
13.392.0018.2.461	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		59.800,00		59.800,00
27	Desporto e Lazer		59.800,00		59.800,00
27.812	Desporto Comunitário	200.000,00	59.800,00		200.000,00
27.812.0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	200.000,00			200.000,00
27.812.0014.1.625	APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO SANTO ANTÔNIO	200.000,00			200.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO - SEDEC					
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO - SEDEC					
04	Administração	700.000,00	328.000,00	0,00	1.028.000,00
04.691	Promoção Comercial	700.000,00	328.000,00	0,00	1.028.000,00
04.691.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		298.000,00		298.000,00
04.691.0001.2.422	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDEC		298.000,00		298.000,00
11	Trabalho		298.000,00		298.000,00
11.333	Empregabilidade		10.000,00		10.000,00
11.333.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA		10.000,00		10.000,00
11.333.0008.2.609	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE		10.000,00		10.000,00
22	Indústria		10.000,00		10.000,00
22.661	Promoção Industrial	700.000,00	20.000,00		720.000,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA	700.000,00			700.000,00
22.661.0008.1.110	CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	700.000,00			700.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente

Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Revisão: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO - SEDEC		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO - SEDEC		700.000,00	328.000,00	0,00	1.028.000,00
		700.000,00	328.000,00	0,00	1.028.000,00
22	Indústria	700.000,00	20.000,00		720.000,00
22.691	Promoção Comercial		20.000,00		20.000,00
22.691.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA		20.000,00		20.000,00
22.691.0008.2.330	IMPLANTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EMPREENDEDOR		20.000,00		20.000,00
Órgão: 11.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 11.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA		0,00	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
		0,00	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
04	Administração		1.313.500,00		1.313.500,00
04.124	Controle Interno		1.313.500,00		1.313.500,00
04.124.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		1.313.500,00		1.313.500,00
04.124.0001.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		1.313.500,00		1.313.500,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF					
Unidade: 12.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF		470.000,00	11.060.000,00	0,00	11.530.000,00
		470.000,00	10.390.000,00	0,00	10.860.000,00
06	Segurança Pública		10.390.000,00		10.860.000,00
06.122	Administração Geral		10.255.000,00		10.255.000,00
06.122.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO		10.255.000,00		10.255.000,00
06.122.0017.2.630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEF		10.255.000,00		10.255.000,00
06.181	Policimento		10.255.000,00		10.255.000,00
06.181.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO				
06.181.0017.1.632	AQUISICÃO DE ARMAMENTO NÃO LETAL				
06.181.0017.1.633	AQUISICÃO DE ARMAS LETAIS				
06.182	Defesa Civil		90.000,00		90.000,00
06.182.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO		90.000,00		90.000,00
06.182.0017.1.628	REFORMA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONDEC				
06.182.0017.2.541	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				
06.183	Informação e Inteligência		90.000,00		90.000,00
06.183.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO				
06.183.0017.1.134	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO MONITORAMENTO CÂMERAS				

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF		470.000,00	11.060.000,00	0,00	11.530.000,00
Unidade: 12.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF		470.000,00	10.390.000,00	0,00	10.860.000,00
06	Segurança Pública	470.000,00	10.390.000,00		10.860.000,00
06.451	Infra-Estrutura Urbana		45.000,00		45.000,00
06.451.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO		45.000,00		45.000,00
06.451.0017.2.266	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		45.000,00		45.000,00
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT		0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
06	Segurança Pública		670.000,00		670.000,00
06.451	Infra-Estrutura Urbana		670.000,00		670.000,00
06.451.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO		670.000,00		670.000,00
06.451.0017.2.192	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		670.000,00		670.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL-SEMADS		150.000,00	9.083.000,00	0,00	9.233.000,00
Unidade: 14.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS		150.000,00	9.043.000,00	0,00	9.193.000,00
04	Administração		123.000,00		123.000,00
04.122	Administração Geral		123.000,00		123.000,00
04.122.0003	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS		123.000,00		123.000,00
04.122.0003.2.264	CONTRATO RATEIO CIMVALPI - GESTAO RES. SOLIDO SAUDE		123.000,00		123.000,00
15	Urbanismo		7.523.000,00		7.523.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.523.000,00		7.523.000,00
15.452.0003	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS		7.523.000,00		7.523.000,00
15.452.0003.2.488	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		7.523.000,00		7.523.000,00
18	Gestão Ambiental		1.397.000,00		1.397.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	1.187.000,00		1.187.000,00
18.541.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		987.000,00		987.000,00
18.541.0001.2.368	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS		987.000,00		987.000,00
18.541.0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		200.000,00		200.000,00
18.541.0006.2.537	INCENTIVO AOS SERVIÇOS AMBIENTAIS: PROTETOR-RECEBEDOR		200.000,00		200.000,00
18.542	Controle Ambiental	150.000,00	210.000,00		360.000,00
18.542.0003	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	150.000,00			150.000,00
18.542.0003.1.365	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	150.000,00			150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente

Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL-SEMADS		150.000,00	9.083.000,00	0,00	9.233.000,00
Unidade: 14.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS		150.000,00	9.043.000,00	0,00	9.193.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00	1.397.000,00		1.547.000,00
18.542	Controle Ambiental	150.000,00	210.000,00		360.000,00
18.542.0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		210.000,00		210.000,00
18.542.0006.2.383	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE CONTR. E QUALIDADE DO M. AMBIENTE		210.000,00		210.000,00
Unidade: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental		40.000,00		40.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		40.000,00		40.000,00
18.541.0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		40.000,00		40.000,00
18.541.0006.2.222	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		40.000,00		40.000,00
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		0,00	2.636.000,00	0,00	2.636.000,00
Unidade: 16.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV		0,00	2.636.000,00	0,00	2.636.000,00
04	Administração		2.636.000,00		2.636.000,00
04.122	Administração Geral		2.266.000,00		2.266.000,00
04.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		2.266.000,00		2.266.000,00
04.122.0001.2.035	PROMOÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS E RECEPÇÕES INSTITUCIONAIS		220.000,00		220.000,00
04.122.0001.2.621	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV		2.046.000,00		2.046.000,00
04.131	Comunicação Social		370.000,00		370.000,00
04.131.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		370.000,00		370.000,00
04.131.0001.2.034	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		370.000,00		370.000,00
Órgão: 18.00 SECRETARIA MUN. PLANEJ. SUPRIM. TRANSPAR - SEMPLA		60.000,00	2.416.000,00	0,00	2.476.000,00
Unidade: 18.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA		60.000,00	2.416.000,00	0,00	2.476.000,00
04	Administração	60.000,00	2.416.000,00		2.476.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		2.111.000,00		2.111.000,00
04.121.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		2.111.000,00		2.111.000,00
04.121.0001.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA		2.111.000,00		2.111.000,00

Presidente
Secretário

Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 18.00 SECRETARIA MUN. PLANEJ. SUPRIM. TRANSPAR - SEMPLA		60.000,00	2.416.000,00	0,00	2.476.000,00
Unidade: 18.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA		60.000,00	2.416.000,00	0,00	2.476.000,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral	60.000,00	2.416.000,00		2.476.000,00
04.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	60.000,00			60.000,00
04.122.0001.1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPL. ALMOX. CENTRAL / CENTRO DISTRIBUIÇÃO	60.000,00			60.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		305.000,00		305.000,00
04.126.0012	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		305.000,00		305.000,00
04.126.0012.2.527	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES OBSOLETOS		80.000,00		80.000,00
04.126.0012.2.528	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		80.000,00		80.000,00
04.126.0012.2.529	REDESENHO DA REDE DE DADOS POR CABEAMENTO		145.000,00		145.000,00
Órgão: 20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU		0,00	2.566.000,00	124.000,00	2.690.000,00
Unidade: 20.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU		0,00	2.186.000,00	124.000,00	2.310.000,00
20	Agricultura				
20.122	Administração Geral		2.186.000,00	124.000,00	2.310.000,00
20.122.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO		842.000,00		842.000,00
20.122.0011.2.629	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDRU		842.000,00		842.000,00
20.606	Extensão Rural		842.000,00		842.000,00
20.606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO			124.000,00	124.000,00
20.606.0011.0.050	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER			124.000,00	124.000,00
20.606.0011.0.155	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA			105.000,00	105.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			19.000,00	19.000,00
20.608.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO		1.344.000,00		1.344.000,00
20.608.0011.2.191	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS		1.344.000,00		1.344.000,00
20.608.0011.2.277	PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO		330.000,00		330.000,00
20.608.0011.2.533	ARAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM		485.000,00		485.000,00
20.608.0011.2.534	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS DO PRODUTOR RURAL		300.000,00		300.000,00
20.608.0011.2.535	VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA E BRUCELOSE		40.000,00		40.000,00
20.608.0011.2.536	REALIZAÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS DE APOIO À AGROPECUÁRIA		24.000,00		24.000,00
20.608.0011.2.538	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR PARA FOMENTO DO PNAE		60.000,00		60.000,00
			105.000,00		105.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Orgão: 20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU		0,00	2.586.000,00	124.000,00	2.690.000,00
Unidade: 20.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
20	Agricultura				
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		380.000,00		380.000,00
20.608.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO		380.000,00		380.000,00
20.608.0011.2.261	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		230.000,00		230.000,00
20.608.0011.2.532	INTERMEDIÇÃO DA COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AO PRODUTOR		150.000,00		150.000,00
Orgão: 21.00 SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA		850.000,00	6.500.000,00	0,00	7.350.000,00
Unidade: 21.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA		850.000,00	6.500.000,00	0,00	7.350.000,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	500.000,00			500.000,00
15.451.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00			500.000,00
15.451.0002.1.627	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	500.000,00			500.000,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário	350.000,00	6.500.000,00		6.850.000,00
26.782.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	350.000,00	6.500.000,00		6.850.000,00
26.782.0001.2.419	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRA		3.200.000,00		3.200.000,00
26.782.0020	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS		3.200.000,00		3.200.000,00
26.782.0020.1.639	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	350.000,00	3.300.000,00		3.650.000,00
26.782.0020.2.141	MELHORIA E EXTENSÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	350.000,00	3.300.000,00		3.650.000,00
Orgão: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				739.000,00	6.307.000,00
Unidade: 23.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD				739.000,00	6.307.000,00
14	Administração				
14.122	Administração Geral				
14.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS		5.568.000,00		5.568.000,00
14.122.0000.0.014	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		5.568.000,00		5.568.000,00
14.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO				
14.122.0001.2.006	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES		5.427.000,00		5.427.000,00
14.122.0001.2.070	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS ÀS SECRETARIAS		5.427.000,00		5.427.000,00
14.122.0001.2.285	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
14.122.0001.2.421	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD		5.357.000,00		5.357.000,00
			413.000,00		413.000,00
			1.125.000,00		1.125.000,00
			55.000,00		55.000,00
			3.764.000,00		3.764.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
Órgão: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	5.568.000,00	739.000,00	6.307.000,00
Unidade: 23.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD		0,00	5.568.000,00	739.000,00	6.307.000,00
14	Administração		5.427.000,00	465.000,00	5.892.000,00
14.122	Administração Geral		5.427.000,00	465.000,00	5.892.000,00
14.122.0012	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		70.000,00		70.000,00
14.122.0012.2.526	ESTRUTURAÇÃO DO SESMT		70.000,00		70.000,00
16	Segurança Pública		141.000,00		141.000,00
16.181	Policimento		141.000,00		141.000,00
16.181.0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		46.000,00		46.000,00
16.181.0006.2.043	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA FLORESTAL		46.000,00		46.000,00
16.181.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO		95.000,00		95.000,00
16.181.0017.2.042	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR		65.000,00		65.000,00
16.181.0017.2.107	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL		30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais			274.000,00	274.000,00
28.845	Outras Transferências			250.000,00	250.000,00
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			250.000,00	250.000,00
28.845.0000.0.012	TRANSFERENCIA À AMAPI			220.000,00	220.000,00
28.845.0000.0.013	TRANSFERENCIA À AMM			18.000,00	18.000,00
28.845.0000.0.135	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUN. MINERADORES - AMIG			12.000,00	12.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			24.000,00	24.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			24.000,00	24.000,00
28.846.0000.0.025	TRANSFERÊNCIA À FNP - FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS			24.000,00	24.000,00
Órgão: 24.00 SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, ESP-SECTEP		880.000,00	7.663.000,00	1.080.000,00	9.623.000,00
Unidade: 24.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP		880.000,00	6.213.000,00	1.060.000,00	8.153.000,00
14	Administração		1.730.000,00		1.730.000,00
14.122	Administração Geral		1.730.000,00		1.730.000,00
14.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		1.730.000,00		1.730.000,00
14.122.0001.2.420	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTEP		1.730.000,00		1.730.000,00
13	Cultura		1.730.000,00		1.730.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.975.000,00	660.000,00	5.385.000,00
13.391.0013	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		400.000,00		400.000,00
13.391.0013.2.650	MANUTENÇÃO DO MUSEU DA CIDADE	750.000,00	400.000,00		400.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
eleição: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Intidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA					
Orgão: 24.00 SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, ESP-SECTEP					
Indidade: 24.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP		14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
3	Cultura				
3.392	Difusão Cultural				
3.392.0013	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL				
3.392.0013.2.522	CANTA MARIANA - FESTIVAL DA CANÇÃO				
3.392.0013.2.523	NATAL DE LUZ				
3.392.0013.2.524	FESTIVAL MARIANA VIVA				
3.392.0013.2.525	FESTIVAL GASTRONÔMICO				
3.392.0016	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA	750.000,00	3.050.000,00	660.000,00	4.460.000,00
3.392.0016.0.151	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			660.000,00	660.000,00
3.392.0016.1.415	CONSTRUÇÃO DA SEDE CORPORAÇÃO MUSICAL SAO CAETANO - MONSENHOR HORT	500.000,00			500.000,00
3.392.0016.1.440	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA SEDE BANDA 8 DEZEMBRO - CACHOEIRA BRUMADO	250.000,00			250.000,00
3.392.0016.2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS				
27	Desporto e Lazer				
27.811	Desporto de Rendimento	130.000,00	3.050.000,00	400.000,00	3.050.000,00
27.811.0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER				
27.811.0014.2.908	PROGRAMA BOLSA ATLETA				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	130.000,00	423.000,00	400.000,00	953.000,00
27.812.0014.0.251	APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS				
27.812.0014.1.240	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS ÁREAS ESPORTIVAS				
27.812.0014.2.302	MANUTENÇÃO DE ÁREAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS				
27.812.0014.2.701	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
27.812.0014.2.737	ORGANIZAÇÃO DO IRON BIKER BRASIL	130.000,00	36.000,00	400.000,00	130.000,00
Intidade: 24.02 FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC		0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
13	Cultura				
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.391.0016	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA				
13.391.0016.2.183	MANUTENÇÃO FUNDO M. PATRIM. HIST. / CULTURAL - ICMS CULT				

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11.031.0022.4.001	1 - MUNICÍPIO DE MARIANA	14.997.000,00	210.557.500,00	8.148.500,00	237.703.000,00
11.031.0022.4.002	24.00 SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, ESP-SECETEP	880.000,00	7.663.000,00	1.080.000,00	9.623.000,00
11.031.0022.4.004	24.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	220.000,00	20.000,00	240.000,00
11.122.0022	Comércio e Serviços		220.000,00	20.000,00	240.000,00
11.122.0022.3.004	Turismo		220.000,00	20.000,00	240.000,00
11.122.0022.4.006	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			20.000,00	20.000,00
11.271.0022.4.003	CIRCUITO DO OURO			20.000,00	20.000,00
11.271.0022.4.005	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA		220.000,00		220.000,00
	MANUTENÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATEND. AO TURISTA		200.000,00		200.000,00
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		20.000,00		20.000,00
11.031.0022.4.004	2 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CONSOLIDADO	15.000,00	11.655.000,00	0,00	11.670.000,00
11.031.0022.4.001	01.00 CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	15.000,00	11.655.000,00	0,00	11.670.000,00
11.031.0022.4.002	01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	15.000,00	11.655.000,00	0,00	11.670.000,00
11.122	Legislativa				
11.122.0022	Ação Legislativa	15.000,00	11.655.000,00		11.670.000,00
11.122.0022.3.004	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		9.860.000,00		9.860.000,00
11.122.0022.4.006	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		9.860.000,00		9.860.000,00
11.271	DIVULGAÇÃO OFICIAL		6.592.000,00		6.592.000,00
11.271.0022	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		330.000,00		330.000,00
11.271.0022.4.003	Administração Geral		2.938.000,00		2.938.000,00
11.271.0022.4.005	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	15.000,00	8.000,00		23.000,00
	RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA	15.000,00	8.000,00		23.000,00
	APOIO ÀS AÇÕES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	15.000,00			15.000,00
	Previdência Básica		8.000,00		8.000,00
	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		1.787.000,00		1.787.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - VEREADORES		1.787.000,00		1.787.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SERVIDORES		475.000,00		475.000,00
			1.312.000,00		1.312.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/106/2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO					
Orgão: 10.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE					
Unidade: 10.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE					
44	Administração				
44.122	Administração Geral				
44.122.0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
44.122.0027.5.001	CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO SAAE	3.920.000,00	11.017.000,00	40.000,00	14.977.000,00
44.122.0027.6.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONTAS	3.920.000,00	11.017.000,00	40.000,00	14.977.000,00
44.122.0027.6.011	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR DO SAAE	3.920.000,00	11.017.000,00	40.000,00	14.977.000,00
44.122.0027.6.012	IMPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA				
17	Saneamento				
7.122	Administração Geral				
7.122.0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
17.122.0027.5.005	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3.420.000,00	10.765.000,00		14.185.000,00
17.122.0027.6.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.540.000,00	8.335.000,00		9.875.000,00
7.511	Saneamento Básico Rural				
7.511.0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
17.511.0027.5.003	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	500.000,00	8.335.000,00		8.335.000,00
7.512	Saneamento Básico Urbano				
7.512.0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
17.512.0027.5.002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA				
17.512.0027.5.004	HIDROMETRAÇÃO	500.000,00			500.000,00
17.512.0027.5.008	INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	1.380.000,00	2.430.000,00		3.810.000,00
17.512.0027.5.009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.380.000,00	2.430.000,00		3.810.000,00
7.512.0027.6.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
7.512.0027.6.002	MANUTENÇÃO NOS HIDRÔMETROS E LIGAÇÕES DE ÁGUA				
7.512.0027.6.003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
7.512.0027.6.004	AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO E BOMBAMENTO DE ÁGUA				
7.512.0027.6.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO				
7.512.0027.6.008	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
7.512.0027.6.010	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS				
7.512.0027.6.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO (IGAM e CISAB)				

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Revisão: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO					
Órgão: 10.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE		3.920.000,00	11.017.000,00	40.000,00	14.977.000,00
Unidade: 10.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE		3.920.000,00	11.017.000,00	40.000,00	14.977.000,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.154	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000,00	40.000,00
Entidade: 5 - INST. PREV. SERV. MUNIC. DE MARIANA - IPREV					
Órgão: 04.00 IPREV- INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA		20.303.500,00	13.346.500,00	0,00	33.650.000,00
Unidade: 04.01 IPREV- INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA		20.303.500,00	13.346.500,00	0,00	33.650.000,00
39	Previdência Social				
39.122	Administração Geral		13.346.500,00		13.346.500,00
39.122.0004	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IPREV		13.346.500,00		13.346.500,00
39.122.0004.8.011	MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREV		1.496.000,00		1.496.000,00
39.122.0004.8.012	MANUT. DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPREV		11.440.000,00		11.440.000,00
39.122.0004.8.013	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DO IPREV		112.500,00		112.500,00
39.122.0004.8.015	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		60.000,00		60.000,00
39.122.0004.8.016	IMPLANTAÇÃO DO PRO-GESTÃO RPPS - IPREV		88.000,00		88.000,00
39.271	Previdência Básica		150.000,00		150.000,00
39.271.0004	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IPREV		150.000,00		150.000,00
39.271.0004.8.014	MANUT. DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS C/REC. TESOURO		150.000,00		150.000,00
39	Reserva de Contingência	20.303.500,00			20.303.500,00
39.997	Reserva Legal	20.303.500,00			20.303.500,00
39.997.9999	RESERVAS	20.303.500,00			20.303.500,00
39.997.9999.7.777	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	20.303.500,00			20.303.500,00
Total geral:					298.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31	Legislativa	11.670.000,00		11.670.000,00
31.031	Ação Legislativa	9.860.000,00		9.860.000,00
31.031.0022	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	9.860.000,00		9.860.000,00
31.122	Administração Geral	23.000,00		23.000,00
31.122.0022	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	23.000,00		23.000,00
31.271	Providência Básica	1.787.000,00		1.787.000,00
31.271.0022	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	1.787.000,00		1.787.000,00
32	Judiciária	1.102.000,00		1.102.000,00
32.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.102.000,00		1.102.000,00
32.062.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	1.102.000,00		1.102.000,00
34	Administração	28.895.500,00	500.000,00	29.395.500,00
34.121	Planejamento e Orçamento	2.111.000,00		2.111.000,00
34.121.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	2.111.000,00		2.111.000,00
34.122	Administração Geral	22.394.500,00	500.000,00	22.894.500,00
34.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	465.000,00		465.000,00
34.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	20.019.000,00		20.019.000,00
34.122.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	30.000,00		30.000,00
34.122.0012	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	70.000,00		70.000,00
34.122.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	913.500,00	500.000,00	1.413.500,00
34.122.0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	752.000,00		752.000,00
34.122.0003	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	123.000,00		123.000,00
34.122.0030	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS PARA INVESTIMENTOS	22.000,00		22.000,00
34.123	Administração Financeira	1.673.500,00		1.673.500,00
34.123.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1.673.500,00		1.673.500,00
34.124	Controle Interno	1.313.500,00		1.313.500,00
34.124.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	1.313.500,00		1.313.500,00
34.125	Normalização e Fiscalização	250.000,00		250.000,00
34.125.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	250.000,00		250.000,00
34.126	Tecnologia da Informação	305.000,00		305.000,00
34.126.0012	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	305.000,00		305.000,00
34.129	Administração de Receitas	180.000,00		180.000,00
34.129.0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	180.000,00		180.000,00
04.131	Comunicação Social	370.000,00		370.000,00
04.131.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	370.000,00		370.000,00
04.691	Promoção Comercial	298.000,00		298.000,00
04.691.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	298.000,00		298.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17/06/2019
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.691	Promoção Comercial	28.895.500,00		29.395.500,00
04.691.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	298.000,00	500.000,00	298.000,00
06	Segurança Pública			
06.122	Administração Geral	11.050.000,00	621.000,00	11.671.000,00
06.122.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO	10.255.000,00		10.255.000,00
06.181	Policimento	10.255.000,00		10.255.000,00
06.181.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO	281.000,00		281.000,00
06.181.0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.000,00		235.000,00
06.182	Defesa Civil	46.000,00		46.000,00
06.182.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO	350.000,00		350.000,00
06.183	Informação e Inteligência	350.000,00		350.000,00
06.183.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO	70.000,00		70.000,00
06.451	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00		70.000,00
06.451.0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE TRÂNSITO	94.000,00	621.000,00	715.000,00
08	Assistência Social			
08.122	Administração Geral	20.426.000,00	1.083.000,00	21.509.000,00
08.122.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	6.587.000,00	27.000,00	6.614.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.587.000,00	27.000,00	6.614.000,00
08.241.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000,00		146.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00		146.000,00
08.242.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30.000,00		30.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00		30.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	653.000,00	135.000,00	788.000,00
08.243.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	38.000,00		38.000,00
08.243.0009	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	75.000,00	135.000,00	210.000,00
08.244	Assistência Comunitária	540.000,00		540.000,00
08.244.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	12.970.000,00	921.000,00	13.891.000,00
08.244.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	500.000,00	89.000,00	589.000,00
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00		1.000,00
08.244.0023	PROGRAMA MÃOS SOLIDÁRIAS	5.852.000,00	639.000,00	6.491.000,00
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.550.000,00		2.550.000,00
08.244.0009	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.067.000,00	153.000,00	4.220.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	40.000,00	40.000,00
08.422.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.000,00		40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
39	Previdência Social			
39.122	Administração Geral		13.196.500,00	13.196.500,00
39.122.0004	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IPREV		13.196.500,00	13.196.500,00
39.271	Previdência Básica	150.000,00		150.000,00
39.271.0004	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IPREV	150.000,00		150.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração Geral		65.728.708,00	65.728.708,00
10.122.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		14.476.208,00	14.476.208,00
10.301	Atenção Básica		14.476.208,00	14.476.208,00
10.301.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		7.509.000,00	7.509.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.509.000,00	7.509.000,00
10.302.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		39.217.000,00	39.217.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		39.217.000,00	39.217.000,00
10.303.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		2.620.000,00	2.620.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		2.620.000,00	2.620.000,00
10.304.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		724.000,00	724.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		724.000,00	724.000,00
10.305.0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO		1.182.500,00	1.182.500,00
11	Trabalho			
11.333	Empregabilidade	10.000,00		10.000,00
11.333.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA	10.000,00		10.000,00
12	Educação			
12.122	Administração Geral		55.102.492,00	55.102.492,00
12.122.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	25.000,00	5.281.000,00	5.306.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	25.000,00	5.281.000,00	5.306.000,00
12.306.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	600.000,00	1.970.000,00	2.570.000,00
12.361	Ensino Fundamental	600.000,00	1.970.000,00	2.570.000,00
12.361.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	73.000,00	39.095.092,00	39.168.092,00
12.362	Ensino Médio	73.000,00	39.095.092,00	39.168.092,00
12.362.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	4.353.000,00		4.353.000,00
12.365	Educação Infantil	4.353.000,00		4.353.000,00
12.365.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		8.011.000,00	8.011.000,00
12.367	Educação Especial		8.011.000,00	8.011.000,00
12.367.0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		745.400,00	745.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17/06/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Atuação: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.690.000,00		2.690.000,00
20.122	Administração Geral	842.000,00		842.000,00
20.122.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO	842.000,00		842.000,00
20.606	Extensão Rural	124.000,00		124.000,00
20.606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO	124.000,00		124.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.724.000,00		1.724.000,00
20.608.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E APOIO AGROPECUÁRIO	1.724.000,00		1.724.000,00
22	Indústria	720.000,00		720.000,00
22.661	Promoção Industrial	700.000,00		700.000,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA	700.000,00		700.000,00
22.691	Promoção Comercial	20.000,00		20.000,00
22.691.0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE RENDA	20.000,00		20.000,00
23	Comércio e Serviços	240.000,00		240.000,00
23.695	Turismo	240.000,00		240.000,00
23.695.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	20.000,00		20.000,00
23.695.0016	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA	220.000,00		220.000,00
25	Energia	310.000,00	2.250.000,00	2.560.000,00
25.752	Energia Elétrica	310.000,00	2.250.000,00	2.560.000,00
25.752.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	310.000,00	2.250.000,00	2.560.000,00
26	Transporte	6.850.000,00		6.850.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	6.850.000,00		6.850.000,00
26.782.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	3.200.000,00		3.200.000,00
26.782.0020	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS	3.650.000,00		3.650.000,00
27	Desporto e Lazer	1.238.000,00		1.238.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	85.000,00		85.000,00
27.811.0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	85.000,00		85.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.153.000,00		1.153.000,00
27.812.0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.153.000,00		1.153.000,00
28	Encargos Especiais	5.710.500,00		5.710.500,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	650.000,00		650.000,00
28.841.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	650.000,00		650.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 15/04/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	5.710.500,00		5.710.500,00
28.845	Outras Transferências	270.000,00		270.000,00
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	270.000,00		270.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.790.500,00		4.790.500,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS	4.790.500,00		4.790.500,00
99	Reserva de Contingência			24.303.500,00
99.997	Reserva Legal			20.303.500,00
99.997.9999	RESERVAS			20.303.500,00
99.999	Reserva de Contingência			4.000.000,00
99.999.9999	RESERVAS			4.000.000,00
Total:		136.202.800,00	161.797.200,00	298.000.000,00
Total geral:		136.202.800,00	161.797.200,00	298.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2019
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Anexo das Despesas Priorizadas
LC 101/2000 - LRF

2020

MUNICÍPIO DE MARIANA

RELAÇÃO DE DESPESAS - PLANEJADAS

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA											
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
Unidade: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA											
20	0.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	O	2	28.846.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	010000	00.00.00	930.000,00	940.000,00	968.200,00
		SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS(PER)				3.3.90.91.00.00.00.00	010000	00.00.00	800.000,00	800.000,00	824.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB											
Unidade: 05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB											
112	2.425	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2	25.752.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	310.000,00	200.000,00	206.000,00
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA(%)				3.3.90.39.00.00.00.00	010017	00.00.00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.545.000,00
228	1.173	CONTENÇÕES E DRENAGENS	P	2	15.451.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	60.000,00	70.000,00	72.100,00
		CONTENÇÕES E DRENAGENS REALIZADAS(%)				4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	500.000,00	500.000,00	515.000,00
324	1.337	IMPLEMENTAÇÃO DAS DEMANDAS RESULTANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA	P	2	15.452.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	60.000,00	70.000,00	72.100,00
		BAIRROS E DISTRITOS ATENDIDOS(LOC)				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	320.000,00	450.000,00	463.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	300.000,00	350.000,00	360.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	100.000,00	110.000,00	113.300,00
1616	2.521	AÇÕES DO MÃOS SOLIDÁRIAS	A	2	08.244.0023	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	750.000,00	850.000,00	875.500,00
		BAIRROS E DISTRITOS ATENDIDOS(DIS)				3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	600.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	010000	00.00.00	600.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	600.000,00	650.000,00	669.500,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA											
Unidade: 06.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA											
382	2.511	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO VAF				3.3.90.39.00.00.00.00	010000				
		SOFTWARE IMPLEMENTADO(UN)									

CARIMBO MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/06/2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

257.500,00
257.500,00
257.500,00

MUNICÍPIO DE MARIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Somente as despesas prioritizadas, Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA										
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA										
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
23	1.073 - REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	P	2	10.301.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.01.00	50.000,00	61.927.900,00	64.792.137,00
UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS E AMPLIADAS(URA)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.01.00	450.000,00	550.000,00	566.500,00
28	2.413 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA LULA DE 2019				3.1.90.04.00.00.00.00	010048	02.04.00	500.000,00	500.000,00	515.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA POR UNIDADE										
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.00.00	600.000,00	500.000,00	515.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010048	02.04.00	600.000,00	600.000,00	618.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	010048	02.04.00	150.000,00	150.000,00	154.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	010048	02.04.00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.751.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010048	02.04.00	200.000,00	200.000,00	206.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	010048	02.04.00	150.000,00	150.000,00	154.500,00
30	2.415 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	2	10.302.0024	3.1.90.04.00.00.00.00	010002	02.01.00	6.700.000,00	7.000.000,00	7.222.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	010002	02.01.00	11.040.000,00	11.003.800,00	11.164.314,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	010002	02.01.00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.060.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	010002	02.01.00	80.000,00	90.000,00	92.700,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	010002	02.01.00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.117.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.01.00	35.000,00	50.000,00	51.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010002	02.01.00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.210.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010012	02.04.00	600.000,00	650.000,00	669.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	010048	02.04.00	700.000,00	700.000,00	721.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	010002	02.01.00	1.280.000,00	1.300.000,00	1.339.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010002	02.01.00	7.000,00	10.000,00	10.300,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010048	02.04.00	50.000,00	50.000,00	51.500,00
33	2.436 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	2	10.303.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	010002	02.01.00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.369.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA COM MEDICAMENTO(%)										

24/10/2019
Presidente

27/10/2019
Secretário

Relação de Despesas - Planejadas

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
[Assinatura]
Presidente Secretário

UNIDADE MANTIDA(%) A MUNICIPAL DE MARACÁS

DATE FOR EVALUATION
24 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente

Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

85 0.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES - FMASE	0	2	08.244.0000
FNAS			

ENTIDADES BENEFICIARIAS(%)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA									
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC									
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
90	2.312 - PROGRAMA INCLUSÃO PROD. DA MULHER RENDICIPAL DE 21.08.244.0025								
	MÍNIMA								
	HOMENS E/OU MULHERES ATENDIDAS(PIV)								
	24 / 06 / 2019								
	Presidente								
	Secretário								
	3.3.50.43.00.00.00.00		010029			00.00.00	89.000,00	89.000,00	91.670,00
	3.3.90.30.00.00.00.00		010000			00.00.00	17.000,00	18.000,00	18.540,00
	3.3.90.36.00.00.00.00		010000			00.00.00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.502.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00		010000			00.00.00	8.000,00	9.000,00	9.270,00
	3.3.90.46.00.00.00.00		010000			00.00.00	460.000,00	470.000,00	484.100,00
	3.3.90.47.00.00.00.00		010000			00.00.00	220.000,00	230.000,00	236.900,00
107	2.315 - CRAS - PAIF - SERVIÇO ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	A	2 08.244.0019			00.00.00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.442.000,00
	FAMÍLIAS ATENDIDAS(FAM)								
	3.1.90.04.00.00.00.00		010029			00.00.00	170.000,00	170.000,00	175.100,00
	3.1.90.11.00.00.00.00		010000			00.00.00	360.000,00	370.000,00	381.100,00
	3.1.90.13.00.00.00.00		010000			00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.240,00
	3.1.91.13.00.00.00.00		010000			00.00.00	62.000,00	65.000,00	66.950,00
	3.3.90.30.00.00.00.00		010029			00.00.00	30.000,00	35.000,00	36.050,00
	3.3.90.36.00.00.00.00		010029			00.00.00	40.000,00	40.000,00	41.200,00
	3.3.90.39.00.00.00.00		010000			00.00.00	70.000,00	80.000,00	82.400,00
	3.3.90.39.00.00.00.00		010029			00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.750,00
	3.3.90.46.00.00.00.00		010000			00.00.00	115.000,00	125.000,00	128.750,00
	3.3.90.46.00.00.00.00		010029			00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.900,00
109	2.318 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS BENEFÍCIOS PAGOS(BEN)	A	2 08.244.0019			00.00.00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.339.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00		010000			00.00.00	25.000,00	28.000,00	28.840,00
	3.3.90.48.00.00.00.00		010000			00.00.00	900.000,00	943.400,00	971.702,00
127	2.148 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL / JOVEM APRENDIZ	A	2 08.244.0019			00.00.00	720.000,00	730.000,00	751.900,00
	JOVENS/ADULTOS CAPACITADOS(JOV)								
	3.3.90.47.00.00.00.00		010000			00.00.00	100.000,00	100.000,00	103.000,00

MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE MARIANA
SECRETÁRIO
17 / 06 / 2019

MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE MARIANA
SECRETÁRIO
24 / 06 / 2019

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação de Despesas - Planejadas

[illegible]



MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório de Despesas - Planejadas

Situação: Somente as despesas prioritizadas, Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA										
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED										
Unidade: 09.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED										
200	2.642 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	2	12.361.0018	3.1.90.04.00.00.00	010000	00.00.00	1.460.000,00	970.000,00	999.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA(%)									
					3.1.90.04.00.00.00	010018	01.02.01	2.300.000,00	2.500.000,00	2.575.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	010001	01.01.01	6.030.000,00	7.220.000,00	9.041.600,00
					3.1.90.11.00.00.00	010018	01.02.01	10.700.000,00	12.300.000,00	11.155.600,00
					3.1.90.13.00.00.00	010001	01.01.01	503.092,00	595.000,00	612.850,00
					3.1.90.13.00.00.00	010018	01.02.01	1.550.000,00	1.740.000,00	1.812.500,00
					3.1.90.94.00.00.00	010001	01.01.01	23.000,00	30.000,00	30.900,00
					3.1.91.13.00.00.00	010001	01.01.01	2.797.000,00	3.831.000,00	3.945.930,00
					3.1.91.13.00.00.00	010018	01.02.01	2.500.000,00	2.600.000,00	2.678.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	010001	01.01.01	50.000,00	52.000,00	53.560,00
					3.3.90.36.00.00.00	010001	01.01.01	60.000,00	65.000,00	66.950,00
					3.3.90.39.00.00.00	010001	01.01.01	365.000,00	370.000,00	381.100,00
					3.3.90.39.00.00.00	010047	01.03.01	240.000,00	250.000,00	257.500,00
					3.3.90.46.00.00.00	010001	01.01.01	1.650.000,00	1.700.000,00	1.751.000,00
					3.3.90.46.00.00.00	010019	01.02.03	400.000,00	500.000,00	515.000,00
201	2.648 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ALIMENTAÇÃO REALIZADA(Alu)	A	2	12.306.0018	3.3.90.30.00.00.00	010000	00.00.00	600.000,00	650.000,00	669.500,00
					3.3.90.30.00.00.00	010044	01.03.95	600.000,00	700.000,00	721.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	010047	01.03.01	1.370.000,00	1.400.000,00	1.442.000,00
204	2.645 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	A	2	12.365.0018	3.1.90.04.00.00.00	010001	01.01.01	600.000,00	630.000,00	648.900,00
	ATIVIDADE MANTIDA(%)									
					3.1.90.11.00.00.00	010001	01.01.01	850.000,00	560.000,00	576.800,00
					3.1.90.11.00.00.00	010018	01.02.01	2.800.000,00	3.000.000,00	3.090.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	010001	01.01.01	32.000,00	31.000,00	31.930,00
					3.1.91.13.00.00.00	010018	01.02.01	270.000,00	280.000,00	288.400,00
					3.3.90.30.00.00.00	010001	01.01.01	140.000,00	145.000,00	149.350,00
					3.3.90.36.00.00.00	010001	01.01.01	32.000,00	35.000,00	36.050,00

Câmara Municipal de Mariana
Aprovado por unanimidade
17/06/2019

Presidente
Presidente Secretário

Câmara Municipal de Mariana

Aprovado por unanimidade

17/06/2019

Presidente
Presidente

Secretário
Secretário



MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas. Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA											
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED											
Unidade: 09.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED											
263	2.460	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	A	2	12.361.0018	3.1.90.04.00.00.00.00	010001	01.01.01	510.000,00	530.000,00	545.900,00
		ALUNOS ATENDIDOS(ALU)									
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	25.000,00	30.000,00	30.900,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010001	01.01.01	40.000,00	50.000,00	51.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010001	01.01.01	55.000,00	60.000,00	61.800,00
1639	2.500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	A	2	12.365.0018	3.1.90.04.00.00.00.00	010001	01.01.01	120.000,00	130.000,00	133.900,00
		INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OR UNIDADE									
		EM 3ª FASE DE MANUTENÇÃO									
		EM 24/06/2019									
		SECRETARIA									
		Presidente									
						3.1.90.11.00.00.00.00	010001	01.01.01	800.000,00	670.000,00	690.100,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	010001	01.01.01	20.000,00	20.000,00	20.600,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010001	01.01.01	20.000,00	20.000,00	20.600,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	010001	01.01.01	225.000,00	227.000,00	233.810,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	010001	01.01.01	12.000,00	12.000,00	12.360,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO - SEDEC											
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO - SEDEC											
1681	2.609	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	2	11.333.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.300,00
		100%(%)							5.000,00	5.000,00	5.150,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.150,00
Órgão: 11.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
Unidade: 11.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA											
50	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	A	2	04.124.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.313.500,00	1.472.000,00	1.516.160,00
		AF ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA UNIDADE							1.313.500,00	1.472.000,00	1.516.160,00
		EM 24/06/2019							600.000,00	700.000,00	721.000,00
		SECRETARIA									
		Presidente									
						3.1.90.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.120,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.000,00	3.000,00	3.090,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	33.000,00	33.990,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.500,00	2.000,00	2.060,00

EM 24/06/2019
 Presidente
 Secretário



MUNICÍPIO DE MARIANA

EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório de Despesas - Planejadas

Seção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Instituição: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA											
Órgão: 11.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
Instituição: 11.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA											
						3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.313.500,00	1.472.000,00	1.516.160,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.313.500,00	1.472.000,00	1.516.160,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	2.000,00	2.060,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	010000	00.00.00	8.000,00	10.000,00	10.300,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	650.000,00	700.000,00	721.000,00
									15.000,00	16.000,00	16.480,00
									2.000,00	2.000,00	2.060,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF											
Unidade: 12.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF											
319	2.266 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO		A	2	06.451.0017	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	45.000,00	55.000,00	56.650,00
									45.000,00	55.000,00	56.650,00
									20.000,00	25.000,00	25.750,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL-SEMADS											
Unidade: 14.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS											
69	2.383 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CONTR. E QUALIDADE DO M. AMBIENTE		A	2	18.542.0006	3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	7.733.000,00	7.474.000,00	7.698.220,00
									7.733.000,00	7.474.000,00	7.698.220,00
									200.000,00	200.000,00	206.000,00
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA											
1683	2.488 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		A	2	15.452.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.300,00
									10.000,00	10.000,00	10.300,00
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MARIANA											
Unidade: 17.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS											
17	2.383 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CONTR. E QUALIDADE DO M. AMBIENTE		A	2	18.542.0006	3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	240.000,00	260.000,00	267.800,00
									240.000,00	260.000,00	267.800,00
									1.300.000,00	1.400.000,00	1.442.000,00
									60.000,00	60.000,00	61.800,00
									3.000,00	3.000,00	3.090,00
									100.000,00	120.000,00	123.600,00
									15.000,00	15.000,00	15.450,00
									5.400.000,00	5.000.000,00	5.150.000,00
									400.000,00	400.000,00	412.000,00
									5.000,00	6.000,00	6.180,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

24/06/2019
Presidente

Priori.	Ação	Produto (UN)	Projeto	Subprojeto	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projção 2021	Projção 2022
Inidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA										
Projção: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV										
Inidade: 16.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV										
101	2.034 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	A	2	04.131.0001	3.3.90.39.00.00.00	010000	00.00.00	370.000,00	400.000,00	412.000,00
DIVULGAÇÃO EFETUADA(DIV)										
Projção: 18.00 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. SUPRIM. TRANSPAR. - SEMPLA										
Inidade: 18.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA										
150	1.004 - MODERNIZAÇÃO E AMPL. ALMOX. CENTRAL / CENTRO DISTRIBUIÇÃO	P	2	04.122.0001	3.3.90.30.00.00.00	010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.600,00
OBRA CONCLUIDA(%)										
Projção: 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU										
Inidade: 20.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU										
355	2.277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO	A	2	20.608.0011	3.3.90.30.00.00.00	010000	00.00.00	45.000,00	50.000,00	51.500,00
AGRICULTOR RURAL ATENDIDO(ATV)										
Projção: 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU										
Inidade: 20.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU										
393	2.533 - ARAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM SOLO ARADO E SILAGEM PRODUZIDA(HOR)	A	2	20.608.0011	3.3.90.39.00.00.00	010000	00.00.00	300.000,00	400.000,00	412.000,00
Projção: 21.00 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA										
Inidade: 21.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA										
377	2.141 - MELHORIA E EXTENSÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS E ACESSOS PÚBLICOS REALIZADOS(%)	A	2	26.782.0020	3.3.90.39.00.00.00	010000	00.00.00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.732.000,00
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102	2.006 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES SERVIDORES TREINADOS E CAPACITADOS	A	2	04.122.0001	3.3.90.14.00.00.00	010000	00.00.00	13.000,00	15.000,00	15.450,00
CAPACITADOS TREINADOS E CAPACITADOS										
Projção: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD										
Inidade: 23.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD										
102										

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas, Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA											
Órgão:	24.00	- SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, ESP-SECETEP							136.456.500,00	147.634.300,00	153.308.629,00
Unidade:	24.01	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECETEP							1.190.000,00	1.280.000,00	1.318.400,00
	54	0.151 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	O	2	13.392.0016	3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.190.000,00	1.280.000,00	1.318.400,00
		ENTIDADE BENEFICIADA(%)							500.000,00	500.000,00	515.000,00
						3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	160.000,00	200.000,00	206.000,00
	1670	0.251 - APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS	O	2	27.812.0014	3.3.50.41.00.00.00.00	010000	00.00.00	250.000,00	260.000,00	267.800,00
		ENTIDADES APOIADAS(%)									
						3.3.50.43.00.00.00.00	010000	00.00.00	150.000,00	160.000,00	164.800,00
	1671	1.240 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS ÁREAS ESPORTIVAS	P	2	27.812.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	80.000,00	100.000,00	103.000,00
		OBRAS EXECUTADAS(%)									
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	50.000,00	60.000,00	61.800,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CONSOLIDADO											
Órgão:	01.00	- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA							2.938.000,00	3.595.000,00	3.702.850,00
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA							2.938.000,00	3.595.000,00	3.702.850,00
	209	4.004 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	A	2	01.031.0022	3.1.90.11.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.800.000,00	2.250.000,00	2.317.500,00
		APROVATIVIDADE MANUTENÇÃO(%)									
						3.3.90.14.00.00.00.00	010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.060,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.030,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.030,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	133.000,00	140.000,00	144.200,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.236.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.030,00
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO											
Órgão:	10.00	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE							1.500.000,00	1.730.000,00	1.781.900,00
Unidade:	10.01	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE							1.500.000,00	1.730.000,00	1.781.900,00
	137	6.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							1.500.000,00	1.730.000,00	1.781.900,00
		SISTEMA DE ABAST. AGUA CONSTRUÍDO/AMPLIADO(%)							320.000,00	350.000,00	360.500,00
									450.000,00	500.000,00	515.000,00

APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2019
Presidente
Secretário

APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2019
Presidente
Secretário



Data: 07/06/2019

MUNICÍPIO DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas prioritizadas; Alteração em 15/04/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO										
Órgão: 10.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE										
Unidade: 10.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE										
139	6.003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA	A	2	17.512.0027	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	230.000,00	300.000,00	309.000,00
ÁGUA TRATADA(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	230.000,00	250.000,00	257.500,00
143	6.005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	A	2	17.512.0027	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	120.000,00	150.000,00	154.500,00
SISTEMA DE SANEAMENTO CONSTRUÍDO(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	010000	00.00.00	60.000,00	70.000,00	72.100,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	30.000,00	40.000,00	41.200,00
1653	6.010 - MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS	A	2	17.512.0027	3.3.90.30.00.00.00.00	010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.600,00
SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO(%)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	010000	00.00.00	40.000,00	50.000,00	51.500,00
Entidade: 5 - INST. PREV. SERV. MUNIC. DE MARIANA - IPREV										
Órgão: 04.00 - IPREV- INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA										
Unidade: 04.01 - IPREV- INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA										
1686	8.012 - MANUT. DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPREV	A	2	09.122.0004	3.1.90.01.00.00.00.00	010003	03.01.00	8.200.000,00	8.300.000,00	8.549.000,00
ATIVIDADE MANTIDA(%)										
					3.1.90.03.00.00.00.00	010003	03.01.00	340.000,00	360.000,00	370.800,00
					3.1.90.05.00.00.00.00	010003	03.01.00	2.900.000,00	3.000.000,00	3.090.000,00
Total geral:									164.619.300,00	170.803.179,00

MUNICÍPIO DE MARIANA
RESOLUÇÃO POR UNANIMIDADE
15/06/2019

MUNICÍPIO DE MARIANA
RESOLUÇÃO POR UNANIMIDADE
24/00/2019

Presidente

Secretário